



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001

## PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

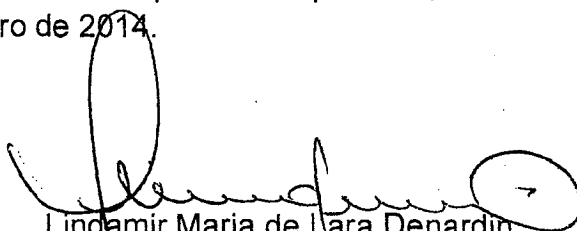
### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski  
Secretário de Administração





# Prefeitura Municipal de Capanema

000 002

PREGÃO PRESENCIAL: 042

CAPANEMA, 22/08/2014

PROTOCOLO NUMERO: 042

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

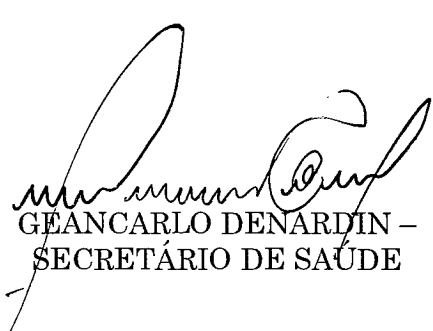
Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q.

Esta Licitação se faz necessário para o processamento DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q.

O Custo Maximo Global importa em R\$ 27.891,66 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Cordialmente



GEANCARLO DENARDIN –  
SECRETÁRIO DE SAÚDE





**Município de Capanema**  
**Solicitação 117/2014**

000003

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
 Número *117* Tipo **Aquisição de Material** Emitido em 19/08/2014 Quantidade de itens 1

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
 Código *42786-1* Nome **GEANCARLO DENARDIN** Número **231/2014**

**Local** \_\_\_\_\_  
 Código *81* Nome **Atividade do Fundo Municipal de Saúde**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
 Nome *09* **Secretaria de Saúde** Forma **30 DIAS APÓS ENTREGA**

**Entrega** \_\_\_\_\_  
 Local **CONFORME SOLICITAÇÕES** Prazo **30 Dias**

**Descrição:**  
 AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q.

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040184	PROCESSADORA PARA FILMES DE RAIOS-X CONVENCIONAIS E MAMOGRAFIA, COM OPÇÕES DE AJUSTE DE VELOCIDADE (CICLOS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR PARA NECESSIDADES ESPECIAIS) E CONTROLE DE TEMPERATURA COM DISPLAY DIGITAL NO PAINEL SIMPLES E DESCOMPLICADO; COM TANQUES, RACKS E TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PARA FACILITAR SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA; POSSUIR UMA CAPACIDADE DE PROCESSAR NO MÍNIMO 245 FILMES DIVERSOS/HORA; CAPACIDADE DE REVELAR UM TAMANHO MÍNIMO DE FILME DE 10X10 CM AO MÁXIMO DE 35X43 CM; POSSUIR AJUSTE DE TEMPERATURA DO REVELADOR ENTRE 28° A 36° C; E O SECADOR COM UMA TEMPERATURA DE AJUSTE ENTRE 65° A 70° C; CONTROLE COMPUTADORIZADO; POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA DO REVELADOR COM PRECISÃO DE +/- 0,2° C PARA UMA MELHOR QUALIDADE NA REVELAÇÃO DOS FILMES; POSSUIR AVISO SONORO E LUMINOSO DE ENTRADA E SAÍDA DE FILMES; POSSUIR UMA CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DOS TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA DE 6,0 LITROS, PARA QUE HAJA UMA ECONOMIA DE QUÍMICO, MENOR OXIDAÇÃO E MENOR EVAPORAÇÃO; CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 2,0 LITROS POR MINUTO E QUE, EM STAND-BY, NÃO CONSUMA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA. A MÁQUINA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, POSSUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM	UN	1,00	27.891,66	27.891,66

**TOTAL 27.891,66**

**TOTAL GERAL 27.891,66**

\_\_\_\_\_  
 GEANCARLO DENARDIN  
 Secr. Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Capanema

000004

## ANEXO 09

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q.

#### QUANTIDADE

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PROCESSADORA PARA FILMES DE RAIOS-X CONVENCIONAIS E MAMOGRAFIA, COMOPÇÕES DE AJUSTE DE VELOCIDADE (CICLOS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR PARA NECESSIDADES ESPECIAIS) E CONTROLE DE TEMPERATURA COM DISPLAY DIGITAL NO PAINEL SIMPLES E DESCOMPLICADO; COM TANQUES, RACKS E TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PARA FACILITAR SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA; POSSUIR UMA CAPACIDADE DE PROCESSAR NO MÍNIMO 245 FILMES DIVERSOS/HORA; CAPACIDADE DE REVELAR UM TAMANHO MÍNIMO DE FILME DE 10X10 CM AO MÁXIMO DE 35X43 CM; POSSUIR AJUSTE DE TEMPERATURA DO REVELADOR ENTRE 28° A 36° C; E O SECADOR COM UMA TEMPERATURA DE AJUSTE ENTRE 65° A 70° C; CONTROLE COMPUTADORIZADO; POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA DO REVELADOR COM PRECISÃO DE +/- 0,2° C PARA UMA MELHOR QUALIDADE NA REVELAÇÃO DOS FILMES; POSSUIR AVISO SONORO E LUMINOSO DE ENTRADA E SAÍDA DE FILMES; POSSUIR UMA CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DOS TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA DE 6,0 LITROS, PARA QUE HAJA UMA ECONOMIA DE QUÍMICO, MENOR OXIDAÇÃO E MENOR EVAPORAÇÃO; CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 2,0 LITROS POR MINUTO E QUE, EM STAND-BY, NÃO CONSUMA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA. A MÁQUINA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O	1,00	UN	27.891,66	27.891,66



# Prefeitura Municipal de Capanema

000005

SEU BOM FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, POSSUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM				
27.891,66				

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O Custo Máximo Global importa em R\$ 27.891,66 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

## JUSTIFICATIVA

A licitação foi solicitada em caráter de urgência pela Secretaria de Saúde, pois esta necessita deste equipamento para realizar o processamento de filmes de Raios-X e Mamografia.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

-Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da entrega do equipamento, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à **CONTRATADA** a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar o equipamento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega do objeto;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada efetue a substituição do objeto que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000006

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

- **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega do objeto**, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer equipamento que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000007

## DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) A empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica e instalar o equipamento em até 30 (trinta) dias após solicitação do Município, no local indicado no momento da solicitação.

b) Quando a entrega do equipamento for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação do equipamento, para fins de recebimento definitivo.

c) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do equipamento, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do equipamento e constatar e relacionar se vier a ser recusado.

d) Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

e) A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade do equipamento entregue, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

f) Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

g) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

h) A Administração rejeitará o equipamento entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

i) O equipamento que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

j) A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

k) A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).



# Prefeitura Municipal de Capanema

000008

## PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

60 (sessenta) dias. O contrato poderá ser aditivado em prazo somente pela necessidade da finalização do pagamento.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1821	09.001.10.301.1001.02081	495

Capanema, 22 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

Geancarlo Denardin  
Secretário de Saúde



1111009

40284  
Sol. 177  
P. 237  
C. 232



São José, 15 de Agosto de 2014.

A

**Prefeitura Municipal de Capanema.**

São José – SC.

ATT: Sr. Gabriel Cipriani – Chefe do setor de licitações.

**REF: Proposta 005.07/2014.**

**Prezado Sr. Gabriel,**

Agradecemos o contato mantido conosco, e também o interesse demonstrado pelos serviços e produtos **ROCHATEC**.

De acordo com sua solicitação passamos a seguir **orçamento** para Atualização Tecnológica em processadora de filmes de raios-X: MULTI-V II OPTIMAX 2010.

**Condições Gerais;**

**Valor total:** R\$ 29.800,00

**Condições de Pagamento:** Contra empenho

**Garantia:** 12 meses

**Entrega:** 30 dias

Agradecemos mais uma vez a atenção, nos colocando ao inteiro dispor, para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

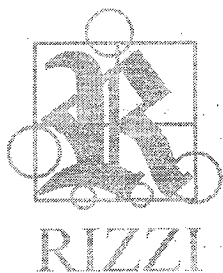
Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rodrigo Rocha', is written over a faint, circular stamp.

**Rodrigo Rocha**  
**DPTO COMERCIAL**

Rua: Charles Ferrari, 380 – Kobrasol – São José/ Santa Catarina - CEP: 88.102-050.  
Suporte ao Cliente 24 horas (48) 248-8220

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly reading 'Rodrigo Rocha', is located in the bottom right corner of the page.



# RIZZI - Comércio e Representações Ltda.

www.rizzinet.com.br

rizzinet@rizzinet.com.br

C.N.P.J. 52.238.698/0001-81

Inscr. Municipal 8.812.433-0

Inscr. Estadual 110.822.263.111

Rua Tonelero, 590 - Lapa São Paulo

C.E.P. 05066-000 - S.P.

FONE/ FAX: (11) 3872.7160

São Paulo, 15 de Agosto de 2014.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.  
CAPANEMA - PR.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
E-MAIL: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)  
FONE: (46) 3552 1321  
A/c - SR. GABRIEL CIPRIANI.

Ref. Cotação

SEGUE COTAÇÃO CONFORME SOLICITADO:

ITEM EQUIPAMENTO:

Processadora automática para filmes de raio X CONVENCIONAL E MAMOGRAFIA.

Modelo: Multi-V II OPTIMAX 2010

Valor unitário: R\$ 28.975,00 (Vinte oito mil novecentos e setenta e cinco reais)

Garantia 12 meses contra defeitos de fabricação.

Instalação por conta da Rizzi.

Frete por conta da Rizzi.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Antecipado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

Atenciosamente,

WLADEMIR RIZZI  
Sócio - Diretor



000011

**SIGEX LTDA.**

Av. Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 82.200-530.  
CNPJ: 03.062.091/0001-88 / Inscr. Estadual: 90.182.474-69  
Fone: +55 (41) 3352-7759 - Fax: +55 (41) 3352-7506  
e-mail: [sigex@sigex.com.br](mailto:sigex@sigex.com.br) / website: [www.sigex.com.br](http://www.sigex.com.br)

Curitiba, 15 de Agosto de 2014.

**Proposta Nº. 833/2014**

**A.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**E-MAIL: [licitação@capanema.pr.gov.br](mailto:licitação@capanema.pr.gov.br)**  
**A/C: Sr. GABRIEL CIPRIANI**

Prezados Senhores:

Conforme solicitado, apraz-nos enviar-lhes a nossa cotação para processadora de filmes de **raios-x e mamografia**, de nossa distribuição, nas condições abaixo:

**Marca: SIGEX**  
**Modelo: MULTI-V II OPTIMAX 2010 (Processadora Automática para filmes de Raios-x e Mamografia)**  
**Valor unitário:.....R\$ 24.900,00 - ( Vinte Quatro Mil e Novecentos Reais)**

**Especificações Técnicas da processadora:**

- Processadora para filmes de **raios-x convencionais, Mamografia, ultrassom, ecografia e tomografia computadorizada**: Possui ajuste de velocidade com tempo de processo de seco-a-seco de 90 a 185 segundos (ciclos programáveis pelo operador para necessidades especiais), controle de temperatura dos químicos e secador, nível e circulação dos químicos, tempo de stand-by, com display digital no painel intuitivo simples e descomplicado. Tem os tanques, racks e tampas em material plástico injetado, que facilita sua manutenção e limpeza. Possui uma **capacidade de processar 258 filmes diversos/hora**. Tem uma capacidade de revelar um tamanho mínimo de filme de 10x10 cm ao máximo de 35x43 cm. Com ajuste de temperatura do revelador entre 28º a 37º C; do fixador através de troca térmica, e o secador com uma temperatura de ajuste entre 65º a 70º C, Controle computadorizado, possui controle eletrônico da temperatura do Revelador com precisão de +/- 0,2º C oferecendo uma melhor qualidade na revelação dos filmes, possui aviso sonoro e luminoso de entrada e saída de filmes. Com uma **capacidade dos tanques de Revelador, Fixador e Água de 5,0 litros**, obtendo uma economia considerável de químico, e menor agressão ao meio ambiente, menor oxidação e menor evaporação. **Consumo de água: 1,9 litros por minuto**, em stand-by não consome. Tem uma tensão de alimentação de 220V, com consumo de energia de 1,4 kWh em operação, e 0,12 kWh em stand-by. Com dimensões de 77cm de comprimento, 59 cm de largura e 42 cm de altura. Acompanhada todos os acessórios necessários para o seu bom funcionamento, inclusive cavalete.

# SIGEX

000012

## SIGEX LTDA.

Av. Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 82.200-530.  
CNPJ: 03.062.091/0001-88 / Inscr. Estadual: 90.182.474-69  
Fone: +55 (41) 3352-7759 - Fax: +55 (41) 3352-7506  
e-mail: [sigex@sigex.com.br](mailto:sigex@sigex.com.br) / website: [www.sigex.com.br](http://www.sigex.com.br)

- NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA (n.º 80066119002)
- NORMA IEC (n.º 61010-1:2001) - EMC - EN 50081

### Demais condições:

1. Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
2. **Instalação: por conta da SIGEX LTDA.**
3. **Treinamento operacional: por conta da SIGEX LTDA.**
4. **Despesa de viagem e hospedagem para instalação: por conta da SIGEX LTDA**
5. **Assistência técnica em todo território do Estado do Paraná.**
6. Pagamento: Antecipado ou mediante Nota de Empenho.
7. Entrega: Aproximadamente 30 dias, a confirmar por ocasião do pedido.
8. Dados técnicos: conforme catálogo.
9. **Frete: por conta da SIGEX LTDA.**
10. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Colocamo-nos a seu dispor para solução de eventuais dúvidas.

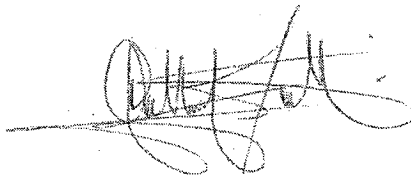
Atenciosamente,

03062091/0001-88

SIGEX LTDA.

AV. ANITA GARIBALDI, 2164  
AHU - CEP 82200-530

CURITIBA - PR



**MARCELO A. MEIRA.**  
**DPTOCOMERCIAL**  
**SIGEX LTDA.**

Avenida Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 82.200-530.





# Prefeitura Municipal de Capanema

000013

PREGÃO PRESENCIAL: 042

CAPANEMA, 22/08/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 042

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE  
DEPTO. JURÍDICO  
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 042 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





# Prefeitura Municipal de Capanema

000014

PREGÃO PRESENCIAL: 042

CAPANEMA, 22/08/2014

PROTOCOLO NUMERO: 042

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 042 expedido por Vossa Senhoria em, 22/08/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1821	09.001.10.301.1001.02081	495

Cordialmente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



# Prefeitura Municipal de Capanema

000015

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 042  
PREGÃO PRESENCIAL 042/2014  
SECRETARIA DE SAÚDE

## 1- PREÂMBULO

1.1.O Município de Capanema, por intermédio da Secretaria de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n° 5766/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, com fornecimento imediato do objeto, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, da Lei Complementar n° 123/06, do Decreto n° 6.204/07 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 04/09/2014

HORÁRIO: 14h00min. (horário de Brasília/DF)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada à AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR

## 3- DO OBJETO

3.1.O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q., conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 01) e termo de Referência (anexo 09).

## 4- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa com a aquisição do objeto, estimada em R\$ 27.891,66 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo 09, correrá à seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1821	09.001.10.301.1001.02081	495



## 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais, referente a esta licitação.

5.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 14 deste edital.

5.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3- Não poderão participar deste Pregão:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

5.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

5.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);





5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

5.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

5.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **6- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

6.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão, mediante protocolo.

6.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

6.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.5 - Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 6.1 deste edital.



**7- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

7.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

7.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

**8- DO CREDENCIAMENTO**

8.1- O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

8.2- O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

8.3- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

8.4- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

8.5- O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos



# Prefeitura Municipal de Capanema

000019

os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

## 9- DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.3-Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO Nº 042/2014  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO Nº 042/2014  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

9.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

9.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO Nº 042/2014  
SESSÃO EM 04/09/2014, ÀS 14H00MIN.

9.5- Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

9.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **10- DA PROPOSTA DE PREÇO**

10.1- A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padronizado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.1.2- Preço **unitário e total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

10.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

10.3- As propostas terão validade de **30 (trinta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

#### **11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



11.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **12- DA FORMUÇAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE**

12.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.1.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

12.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.4- **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

12.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

12.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

12.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



12.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

12.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.13- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.14- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 13- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1- O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

13.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.3- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites



# Prefeitura Municipal de Capanema

000023

acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5- Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.6- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.8- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.10- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 14- DA HABILITAÇÃO

14.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 14.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**





## 14.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

## 14.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada **em data não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

## 14.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/2011 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

## 14.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de Registro do equipamento na ANVISA.

## 14.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).
- c) Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social **Anexo 03**.

14.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na**



posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

14.7- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

14.8- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

14.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

14.10- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

14.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.12- O proponente que não cumprir com o disposto no item 14 e seus subitens será desclassificado.

## **15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **16- DOS RECURSOS**

16.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa



enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.3-** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**16.4-** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**16.5-** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6-** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

**18.1-** A contratação será formalizada por meio de contrato.

**18.2-** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3-** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**18.4-** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**18.5-** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para,



# Prefeitura Municipal de Capanema

000028

após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.6-** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1-** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## **20- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1-** Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da entrega do equipamento, desde que devidamente identificado;

d) encaminhar à **CONTRATADA** a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar o equipamento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega do objeto;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada efetue a substituição dos objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**20.2.** Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000029

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega do objeto, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer equipamento que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

## 21.1 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1.A empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica e a instalação do equipamento em até 30 (trinta) dias após solicitação do Município, no local indicado no momento da solicitação.

21.2. Quando a entrega do equipamento for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação do equipamento, para fins de recebimento definitivo.

21.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do equipamento, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do equipamento e constatar e relacionar se vier a ser recusado.



21.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade do equipamento entregue, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

21.3.3. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

21.3.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21.4. A Administração rejeitará o equipamento entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

21.5. O equipamento que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

21.6. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

21.7. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

## 22- DA GARANTIA DO OBJETO

22.1. O equipamento entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).

22.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

## 23- DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela



# Prefeitura Municipal de Capanema

11103

única.

**23.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do equipamento solicitado.**

**23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), para fins de liquidação de empenho, ou entregue pessoalmente nas mãos das Servidoras designadas para o Pagamento.**

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**23.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**23.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**23.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

**23.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.**

**23.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.**

**23.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes**

#### **24- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:**

**a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;**

**b) Apresentar documentação falsa;**

**c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**

**d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;**

**e) Comportar-se de modo inidôneo;**

**f) Cometer fraude fiscal;**

**g) Fizer declaração falsa;**

**h) Ensejar o retardamento da execução do certame.**

**24.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**





# Prefeitura Municipal de Capanema

000033

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



24.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega e/ou instalação do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação do objeto;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do objeto, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **26- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

26.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3- A revogação do contrato administrativo opera efeitos *ex nunc*, isto é, a partir do ato de revogação, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, preservando-se os já produzidos.



26.4- A revogação do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados.

## **27- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

27.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

27.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente (*extunc*), impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **28. DA FISCALIZAÇÃO**

28.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do equipamento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega e instalação do equipamento e do contrato.

28.3- A verificação da adequação da entrega do equipamento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos



de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos equipamentos utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

**28.5-** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do equipamento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**28.6-** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**28.7-** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**28.8-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **29- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**29.1-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**29.1.1-** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**29.1.2-** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**29.2-** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000038

## 30- DOS ANEXOS DO EDITAL

30.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo 01 – Descrição do objeto a ser executado e demais informações;
- b) Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social
- d) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de

Habilitação;

f) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

- g) Anexo 07 – Minuta de Contrato;
- h) Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo 09 – Termo de Referência;

## 31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

31.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

31.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

31.4- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

31.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de aquisição ou a contratação dos serviços por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000039

31.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

31.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

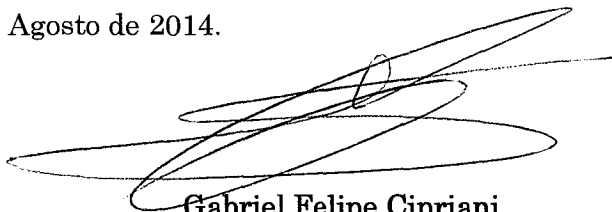
## 32- DO FORO

32.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

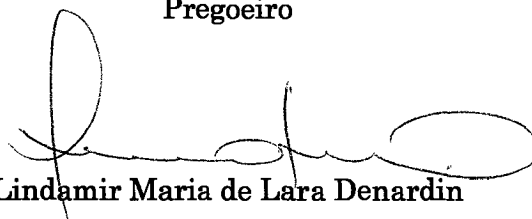
Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CAPANEMA, 22 de Agosto de 2014.



**Gabriel Felipe Cipriani**

**Pregoeiro**



**Lindamir Maria de Lara Denardin**

**Prefeita Municipal**





# Prefeitura Municipal de Capanema

000040

ANEXO 07

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição de Bem, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q., conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

2.1- O objeto do presente certame deverá ser fornecido em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata, no prazo previsto neste instrumento contratual.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS**

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				





3.1.1. O prazo de entrega técnica e instalação do equipamento será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega técnica e/ou instalar o bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA,



através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica e instalar o equipamento em até 30 (trinta) dias após solicitação do Município, no local indicado no momento da solicitação.

9.2. Quando a entrega do equipamento for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação do equipamento, para fins de recebimento definitivo.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do equipamento, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do equipamento e constatar e relacionar se vier a ser recusado.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade do equipamento entregue, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até



# Prefeitura Municipal de Capanema

000044

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

**9.3.3.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**9.3.4.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**9.4.** A Administração rejeitará o equipamento entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

**9.5.** O equipamento que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

**9.6.** A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**9.7.** A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO**

**10.1.** O equipamento entregue deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).

**10.2.** A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

**10.3.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**10.4.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1821	09.001.10.301.1001.02081	495



11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000047

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

Contratada  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000048

## ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_/\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**





# Prefeitura Municipal de Capanema

000049

## ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Capanema

0110050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF  
CARGO



# Prefeitura Municipal de Capanema

000051

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

TIPO: MENOR PREÇO

## ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório. Apresentar fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento  
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014, instaurado pela  
Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida  
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de  
licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF  
CARGO



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000052

## ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Pregão Presencial nº ..../2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



---

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE – MODELO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 042/2014 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema – PR.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000054

PREGÃO PRESENCIAL: 042

CAPANEMA, 22/08/2014

PROTOCOLO NUMERO: 042

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 042, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro



**PARECER JURÍDICO N° 108/2014**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 42/2014

**INTERESSADO:** Pregoeiro e equipe de apoio.

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q.

**1 – CONSULTA:**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela portaria n°. 5.766/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço por item, para a aquisição de equipamento de Raios-X, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 – Descrição do objeto a ser executado e demais informações; Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento; Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social; Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Anexo 07 – Minuta de Contrato; Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo 09 – (Termo de Referência).

É o relatório.

**2 – PARECER:**

**Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros**



**dos serviços entendidos como necessários, da forma para a sua execução, bem como do procedimento de escolha dos beneficiários que receberão o objeto deste certame.**

## **2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da lei 10.520, de 2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*





Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude da descrição objetiva, no edital, dos padrões de desempenho e qualidade do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais do objeto da licitação, infere-se que o objeto deste certame pode ser considerado como bem comum.

## **2.2- Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

O Termo de Referência deve conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível



de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço. Tem função similar à do projeto básico exigido para as demais modalidades de licitação, porém de forma mais simples, em razão da natureza comum que deve revestir o objeto a ser contratado por pregão.

**Todavia, quanto às especificações do objeto, conquanto se revista de conteúdo eminentemente técnico, recomenda-se que o Setor de Radiologia da Secretaria de Saúde do Município certifique-se se as especificações técnicas descritas são plenamente suficientes a identificar a equipamento a ser adquirido, bem como verifique se as características do equipamento indicadas no Termo de Referência não se revistam de exclusividade de determinada marca.**

**Ademais, importante ressaltar que, conforme determinações da ANVISA (Portaria 453/98), não é possível a aquisição de equipamento de Raios-X que realize exames convencionais e de mamografia conjuntamente. Assim, mister identificar qual é o equipamento a ser realmente adquirido pela Administração Municipal.**

### **2.3 - Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, bem como os requisitos da Lei 10.520/2002.

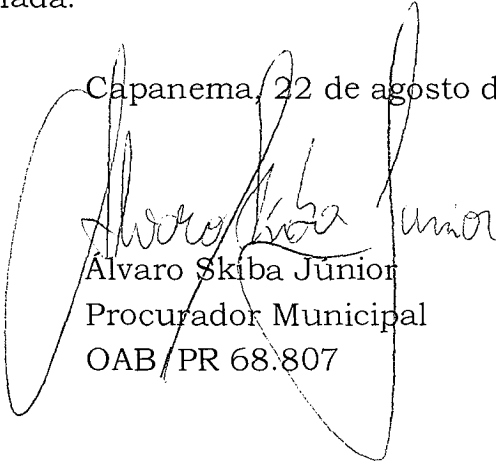
Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma do fornecimento, o preço, a vigência, o pagamento, os prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, a forma de fiscalização, a formas de rescisão, a possibilidade de alteração, as medidas acautelatórias, a forma de publicação, os casos omissos e o foro.



### 3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observadas as ressalvas constantes no corpo deste parecer**, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 22 de agosto de 2014.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 042

CAPANEMA, 22/08/2014

PROTOCOLO NUMERO: 042

DE: PREFEITA MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q., nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

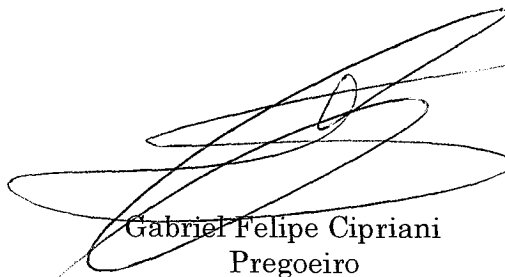
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q.

Sessão de entrega de envelopes: 04/09/2014 até às 14:00 horas.

Sessão de Julgamento : 04/09/2014 às 14:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO  
CAPANEMA - PR



Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará  
Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2014 – PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE  
RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE  
SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–  
Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário  
normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2657/2013, que trata da celebração de um lote do MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lote a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA.

Table with 4 columns: Item number, Description, Name, Weight, Price per unit, Total value. Includes items 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

Table with 4 columns: Item number, Description, Name, Weight, Price per unit, Total value. Includes items 10, 11, 12, 13, 14.

Table with 4 columns: Item number, Description, Name, Weight, Price per unit, Total value. Includes items 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.

Table with 4 columns: Item number, Description, Name, Weight, Price per unit, Total value. Includes items 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31.

Table with 4 columns: Item number, Description, Name, Weight, Price per unit, Total value. Includes items 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Main table with 4 columns: Item number, Description, Name, Weight, Price per unit, Total value. Includes items 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2014 - PMC Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PT). Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente. Capanema-Pr, 22 de Agosto de 2014 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2014 - PMC Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q. Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente. Capanema-Pr, 22 de Agosto de 2014 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2014 Pregão Presencial Nº 037/2014

Data da Assinatura: 18/08/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR. Valor total: R\$ 43.789,00 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2014 Pregão Presencial Nº 037/2014

Data da Assinatura: 18/08/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR. Valor total: R\$ 43.314,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Quatorze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALMIR TRENTO TESTEMUNHAS: NOME: NOME: CPF: CPF:





COOPFERRAF - Serviço Capilar, 94 E - Universidade - Capreão-SC
89.412.000 - fone/fax: (49) 3324-4445
E-mail: secretariado@coopferraf.br
Site: www.coopferraf.br

EDITAL DE INSCRITOS, HABILITADOS E SELECIONADOS

Diapo sobre os critérios para inscrição dos beneficiários no Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidade FPMCVY - B - modalidade - aquisição de terreno e construção de unidade habitacional em terreno de terceiros (unidades concentradas), a ser observado no município de Dois Vizinhos/PR.

A COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COOPFERRAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.801.878/0001-87, com endereço na Servidão Capurari, 94 E - Universidade - Capreão-SC, CEP: 89.812.040, Capreão/SC, neste ato representada pela PRESIDENTE, Liane Vitalk Kothke, brasileira, casada, agricultor familiar, inscrita no CPF sob nº 978.776.380-00 e no Registro Civil sob nº 87.89.105.5857/SC, residente e domiciliada na Rua Adão Dresch, nº 272, Laje de Foz, município de Saudades, Estado de Santa Catarina, TORNA publico os inscritos, habilitados e selecionados no Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidade FPMCVY - B - modalidade - aquisição de terreno e construção de unidade habitacional em terreno de terceiros (unidades concentradas), a ser desenvolvido no município de Dois Vizinhos/PR, totalizando 173 (cento e setenta e três) unidades habitacionais.

O processo de estabelecer e aprovar critérios adicionais dar-se-á em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal, de Lei Federal nº 11.097, de 07/07/2009, da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 14 de 10 de julho de 2013, da Portaria nº 995, de 18 de dezembro de 2013 e da Resolução do Ministério das Cidades nº 200, de 05 de agosto de 2014.

I - INSCRITOS, HABILITADOS E SELECIONADOS

Table with 3 columns: Nº, NOME, CPF. Lists 173 names and their corresponding CPF numbers.

Table with 3 columns: Nº, NOME, CPF. Continuation of the list of names and CPF numbers.

Capreão - SC, 22 de agosto de 2014.

Liane Vitalk Kothke
Presidente da COOPFERRAF

2014 - ANO INTERNACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

\*PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 272/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subseqüentemente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 086/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, reservado pela Secretária Municipal de Educação do Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KÜHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

\*PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 272/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subseqüentemente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 067/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2014 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KÜHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

\*PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 272/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subseqüentemente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 068/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2014 - às 16:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KÜHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 272/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subseqüentemente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-PR, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 069/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de computadores e notebook, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 04 de setembro de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KÜHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 037/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Carta Convite nº 037/2014 - P/MC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO JOÃO DE CAPANEMA, PR, COM ÁREA DE 24,59 m², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 0157931000113004 - SISIMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema

Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-PR, 22 de Agosto de 2014
Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0412/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0412/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTEANAL, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (FJ)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema
Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-PR, 22 de Agosto de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0422/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0422/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.O.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema
Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-PR, 22 de Agosto de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX61) 3624-5335
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada
CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014
Objeto: A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS (BOLSAS DE COLOSTÔMIA, ILEOSTÔMIA E UROSTÔMIA, MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA CURATIVOS E MATERIAL DE RADIOLOGIA)
INTIMAÇÃO
Fica intimada a licitante CASEX IND DE PLÁST PROD MÉDICOS HOSPITALARES Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 78.746.773/0001-09, situada a Avenida Fradin Wolf, nº 4474 - Santa Felicidade - Curitiba/PR para que no prazo recursal legal, querendo, apresente contrarrazões aos recursos apresentados pelas empresas AABA Comércio de Equipamentos Médicos Ltda e ATHOS Comercial Hospitalar Ltda, em conformidade com o art. 4º inciso XVIII da Lei 10.520/02.
Geniir Mello
Pregoeiro/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0532/2014.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2014.
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE.
Contratada: JM G RANOS CLINICA MEDICA - ME.
Objeto: atendimento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de Clínico Geral para atendimento a pacientes doadores de sangue do Hemocentro.
Valor: O pagamento deverá ser aquele constante da tabela de ARSS conforme resolução 02/2013.
Duração: 12 (doze) meses
Vigência: início em 21 de agosto de 2014 e término em 20 de agosto de 2015.
Forn: Francisco de Francisco Beltrão/PR.
Capanema Beltrão 21 de Agosto de 2014
ALBERTO ARISI
PRESIDENTE - ARSS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2014
Carlos Alberto de Andrade, Presidente da A.F.M. - Associação dos Funcionários Municipais de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE
Convojar todos os funcionários municipais - ativos e inativos - sócios da A.F.M. - Associação dos Funcionários Municipais para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2014 - sexta - feira, na sede da entidade, situada a sua Prefeitura Guomir Lopes, nº 800, Bairro São Miguel, dando início às 17:30 horas a primeira convocação com a presença de 50% (quarenta por cento) mais um dos sócios e as 18:00 horas, segunda convocação, que terá início com qualquer número de sócios presentes, para deliberar sobre a seguinte:
ORDEN DO DIA
1º - ACADÊMIA VALDIR DE CONTRIBUIÇÃO;
2º - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLOGIA;
3º - ASSUNTOS GERAIS DA ENTIDADE.
Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2014
Francisco Beltrão
Secretário
Carlos Alberto de Andrade
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 272/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subseqüentemente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-PR, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 050/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de computadores e notebook, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 04 de setembro de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KÜHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 050/2014, referente a Aquisição de veículo tipo furgão em atendimento em ambulância. Declarando vencedora a empresa: FIDAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, vencedora do Lote 01 no valor de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.
LUIZ ALBERTO KASTNER PONTES
PREFEITO
HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 046/2014, referente a Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material eletrônico para uso em iluminação pública. Declarando vencedora a empresa: PCSAN - PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO - EPP, vencedora dos Lotes 01 ao 07 com o valor de R\$ 13.815,80 (treze mil e seiscentos e traze reais e oitenta e quatro centavos). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.
LUIZ ALBERTO KASTNER PONTES
PREFEITO

## Califórnia

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014 – Registro de Preço

A Prefeitura do Município de Califórnia, Estado do Paraná, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular para os veículos Ambulâncias e Jetta, adquiridos e recebido por esta Prefeitura, conforme Edital. Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacao.california@hotmail.com](mailto:licitacao.california@hotmail.com). Califórnia, 18 de agosto de 2014. José Vágua Filho, Pregoeiro.

R\$ 96,00 - 80857/2014

## Campo Largo

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/14

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
**ABERTURA:** 03/09/2014 – 09:00 horas.  
Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) – empresa – licitações.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 21 dias do mês de agosto de 2.014.

LUCIANO ERICO DA SILVA  
PREGOEIRO

R\$ 96,00 - 80768/2014

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/14

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.  
**ABERTURA:** 08/09/2014 – 09:00 horas.  
Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) – empresa – licitações.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 21 dias do mês de agosto de 2.014.

ROZI DE FÁTIMA BICHIBICHI  
PREGOEIRA

R\$ 96,00 - 80773/2014

## Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 037/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Carta Convite nº 037/2014 – PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Agosto de 2014  
Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 96,00 - 80230/2014

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PI).  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Agosto de 2014  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 80225/2014

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2014 – PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q.  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Agosto de 2014  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 80228/2014

## Carambeí

### AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº.10/2014

Tipo: Técnica e Preço  
Abertura: 10/10/2014  
Horário: 09:00 horas  
OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Carambeí, conforme consta do Projeto Básico – Anexo VI do Edital.  
Valor máximo: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).  
Maiores informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Carambeí no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro ou pelo fone: (42) 3915-1010, fax: (42) 3915-1008 ou pelo email: [compras@carambel.pr.gov.br](mailto:compras@carambel.pr.gov.br)

Carambeí, 21 de agosto de 2014.

JOSÉ CARLOS QUEIROZ  
Secretário Municipal de Administração

R\$ 144,00 - 80841/2014

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 296/2014 – SESA U

Objeto: Aquisição de dispositivo intra uterino e condom de látex para Distribuição Gratuita em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 04/09/2014 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: [www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes). Cascavel/PR, 21 de agosto de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 80865/2014

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 22/2014

Objeto: Construção da escola rural Arthur Oscar Mombach. Abertura: dia 12/09/2014 às 9 horas. Valor máximo R\$ 1.335.439,44. O texto do edital e demais documentos poderão ser baixados no site [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br) no link "licitações", solicitados pelo endereço eletrônico [alexandrab@cascavel.pr.gov.br](mailto:alexandrab@cascavel.pr.gov.br) ou retirado no Departamento de Compras, com o fornecimento de mídia eletrônica por parte do interessado, para gravação. Telefone 0xx45 3321-2301. Cascavel/PR, 21 de agosto de 2014. Marlene S. Guedes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 72,00 - 81081/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 25/2014, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de utensílios para cozinha, móveis, brinquedos pedagógicos, material escolar, eletrodomésticos, eletroportáteis, tecidos, aviamentos, equipamentos de informática e cobertura sombreadora, com recursos do peja e salário educação e serão destinados a escola municipal e ao centro de educação infantil do município.

**VALOR:** R\$ 138.224,52 (Cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Data de início da Pregão Presencial: 04/09/2014, às 08h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

DILSO STORCH  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2014

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de pneus novos, não remanufaturados e não remanufaturados, para os veículos pertencentes a frota municipal. Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, no horário das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail [licitacao.california@hotmail.com](mailto:licitacao.california@hotmail.com).

Califórnia, 20 de agosto de 2014

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2014

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a secretaria de obras, urbanismo e serviços públicos. Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, no horário das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail [licitacao.california@hotmail.com](mailto:licitacao.california@hotmail.com).

Califórnia, 19 de agosto de 2014  
ANA LUCIA MAZETO GOMES  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2014**

Torna público a realização às 09h00, do dia 03 de setembro de 2014, o Pregão Presencial Nº. 246/2014, do tipo menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO, RECURSOS PROPRIOS, IND. GEST. DESC. IGD. PROG. ATENÇÃO INTEG. FAMI PAIF E IGD SUAS. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Campo Mourão-PR, 18 de agosto de 2014.  
SERGIO DE SOUZA PORTELA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Artesanato, Música, Pintura em tela e Dança para pacientes em atendimento ao CAPS I - Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial (PI).  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Processadora de filmes de Raios-x e Mamografia para utilização da Secretaria de Saúde de Capanema - PR, em atendimento ao P.M.A.Q.  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 21 de agosto de 2014.  
GABRIEL FELIPE CIPRIANI  
Pregoeiro

**CARTA-CONVITE Nº 37/2014**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 037/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor Preço GLOBAL.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Academia de Saúde, que será localizada no Lote 03 de Quadra 11, Distrito de São Luiz, em Capanema - PR, com área de 24,39 m², em atendimento à Proposta nº 09157931000113004 - SISMOB - Fundo Nacional de Saúde.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 21 de agosto de 2014.  
LUCIANO DOROCHOWICZ  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2014**

Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de Preços para aquisição de leites e dietas em atendimento às Unidades e Serviços da Secretaria de Saúde - Período de 12 (doze) meses. Abertura: dia 05/09/2014 às 10h00min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2216. Sites: [www.bbimnet.com.br](http://www.bbimnet.com.br) ou [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br).

**TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2014**

TIPO: (menor preço). Objeto: Construção da escola rural Arthur Oscar Mombach. Abertura: dia 12/09/2014 às 9h. Valor máximo: R\$ 1.335.439,44. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2301. Site: [www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes) - Cascavel/PR.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2014**

TIPO: (menor preço). Objeto: Construção de cobertura de quadra na Escola Municipal Profª Kelly Christina Correa Trukane Miranda. Abertura: dia 12/09/2014 às 14h. Valor máximo: R\$ 184.462,16. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2301. Site: [www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes) - Cascavel/PR.

Cascavel-PR, 21 de agosto de 2014.  
MARLENE SANTOS GUEDES  
Diretora do Departamento de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 62/2014**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 62/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2014

DATA DA ABERTURA: Dia 08/09/2014, às 09:30 h.

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e pintura para sinalização horizontal de segurança nas proximidades das Escolas, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo - Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0310870-80/2009. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

TIPO: Menor Preço  
Valor Máximo: R\$ 39.588,77 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e sete reais)

REGIME CONTRATAÇÃO: global  
CÓDIGO DA DESPESA: 1328  
CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 511  
DESCRIÇÃO DA DESPESA: CRECHES  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medições efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2014

DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2": 09/09/2014 às 09:00 horas

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 09/09/2014

HORÁRIO: 09:30

DATA DA ABERTURA "2" PROPOSTA: 10/09/2014

HORÁRIO: 09:00

TIPO: Menor Preço

Contratação de empresa por empreitada global destinada a execução de Recape na Rua Leopoldo Inse de Souza e Rua Delfino Gonçalves, conforme planilhas e projetos em anexo - Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0311055-32/2009. Órgão solicitante Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários

Valor Máximo: R\$ 66.220,14 (sessenta e seis mil duzentos e vinte reais e quatorze centavos)

REGIME CONTRATAÇÃO: global  
CÓDIGO DA DESPESA: 854  
CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 1000  
DESCRIÇÃO DA DESPESA: CRECHES  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medições efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias  
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Cruzeiro do Oeste-PR, 20 de agosto de 2014.  
MARCOS GONCALVES RIBEIRO  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014**

Processo Licitatório nº 100/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta às 10:00 horas do dia 05/09/2014, para Contratação de empresa especializada em Agência de Viagem e Turismo, pacote de viagem para o Beto Carreiro World, para 35 pessoas, Projeto Qualidade de Vida na Terceira Idade, discriminativo no Termo de Referência. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Figueira-PR, 20 de agosto de 2014.  
GEANDRO CÍCERO DE LIMA



# Prefeitura Municipal de Capanema

000008

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/08/2014      Edital nº: 042      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

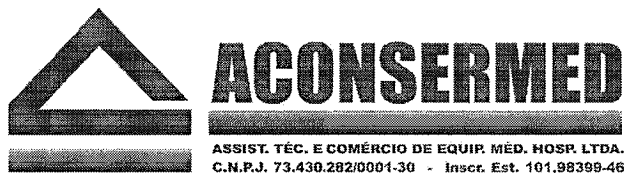
SIGEX LTDA - EPP  
03.062.091/0001-88  
AV ANITA GARIBALDI, 2164 - CEP: 82200530 - BAIRRO: AHU  
CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 042), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

  
Assinatura do Fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

# SIGEX LTDA.



## CADASTRO

**Nome empresarial :** Aconsermed Assistência Técnica e Comercio de Equipamentos  
Medico- Hospitalares Ltda.

**Endereço :** Rua: Curupaitis, 2162

**Bairro :** Portão

**Cidade :** Curitiba U.F. Paraná

**C.E.P.** 80.330-030

**Telefone :** 41-3345-6064

**FAX** 41-3345-6064

**E-mail para contato :** [aconsermed@aconsermed.com.br](mailto:aconsermed@aconsermed.com.br)

**E-mail NF-e:** [nfe@aconsermed.com.br](mailto:nfe@aconsermed.com.br)

**C.N.P.J.** 73.430.282/0001-30

**Inscrição Estadual :** 903.74784-63

**Inscrição Municipal :** 6587985

**Contato:** Camila

***Segue abaixo sugestão para elaboração do descritivo da Processadora de raios-x, afim de evitar possíveis direcionamentos, e o contratante consiga um melhor preço, devido a possibilidade de mais empresas participarem do pregão.***

*Processadora para filmes de raios-x com as seguintes especificações mínimas:  
Processadora para filmes de raios-x com fechamentos laterais e superiores em material resistente a corrosão dos químicos;*

*\_ Transporte de filmes por meio de roletes com acionamento por intermédio de engrenagem de rosca sem fim;*

*\_ Com controle eletrônico automático liga/desliga com independência para cada função;*

*\_ Regenerações automáticas ajustáveis;*

*\_ Sensores de entrada de filmes;*

*\_ controle de entrada do filme sonoro e visual;*

*\_ Bloqueio da água e reacionamento da processadora por introdução do filme no alimentador;*

*\_ Recirculação do revelador e fixador por meio de bomba com acionamento magnético,*

*\_ Sistema de proteção contra superaquecimento do revelador, com dimensões aproximadas de 80 a 120 cm de comprimento, 40 a 60 cm largura, 40 a 50 cm altura;*

*\_ Com tanques com capacidade aproximada de 6 a 11 litros para revelador, fixador e água.*

*\_ Com capacidade aproximada para processar folhas de 10x10cm até 35x43cm; vazão hidráulica média de 3 a 5 litros/minuto;*

*\_ Temperatura de operação ajustáveis de 20-40°C para revelador, 20-40°C para fixador e 25°-70°C para secador;*

*\_ Capacidade aproximada para processamento de 160 a 250 filmes por hora independente do tamanho do filme; com velocidade de transporte de 1,4cm/segundo; ajustavel*

*\_ Tempo aproximado de processamento seco-a-seco de 90 a 240 segundos.*



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**REFERRENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº042**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 042/2014**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q.

**Ao Sr(a). Pregoeiro (a)**

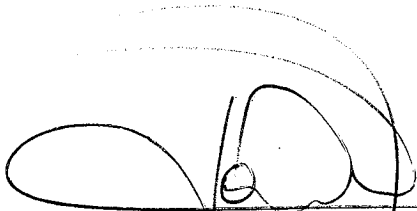
**ACONSERMED ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, empresa brasileira, estabelecida em Curitiba/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.430.282/0001-30, por seu representante legal que esta subscreve, vem, mui respeitosamente à presença de V.Senhoria, com fundamento no artigo 41, §2º. da Lei No. 8.666/93 apresentar sua:


**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pelas razões de fato e de direito aduzidas, as quais requer sejam submetidas à apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

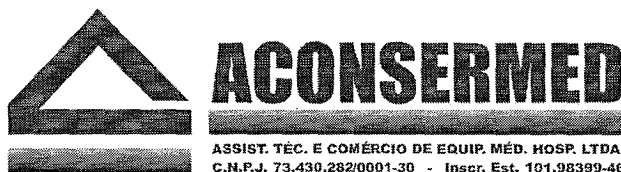
Termos em que,  
 Pede e Espera Deferimento.

Curitiba, 28 de Agosto de 2014.

  
 CARLOS ANTONIO BIGARELLA  
 RESPONSÁVEL LEGAL  
 CPF: 352.770.339-04  
 RG 2.036.159-0 SSP/PR

  
 JOSE CARLOS BICUDO  
 RESPONSÁVEL LEGAL  
 CPF: 850.430.609-72  
 RG: 5.057.534-9 SSP/PR

**73.430.282/0001-30**  
**ACONSERMED ASSIST. TEC. E COM.**  
**DE EQUIP. MED. E HOSP. LTDA.**  
 RUA CURUPAITIS, 2162  
 PORTÃO - CEP 80.330-030  
 Curitiba - Paraná



## I – DOS FATOS

Esta instituição tornou público o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL ° 042/2014**, que tem por objeto a aquisição de 1 (uma) processadora de filmes de raios-x e mamografia para utilização da secretaria de saúde de Capanema – Pr, em atendimento ao P.M.A.Q.

A Aconsermed interessada em participar do certame, fez a aquisição do instrumento convocatório. Todavia, após analisar o referido edital, verificou-se que o descritivo do **item 01 – Processadora de filmes de raios-x** solicita características específicas, que afastam outros competidores e fabricantes de participarem da referida concorrência.

### O edital solicita:

“ **PROCESSADORA PARA FILMES DE RAIOS-X CONVENCIONAIS E MAMOGRAFIA, COM OPÇÕES DE AJUSTE DE VELOCIDADE (CICLOS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR PARA NECESSIDADES ESPECIAIS) E CONTROLE DE TEMPERATURA COM DISPLAY DIGITAL NO PAINEL SIMPLES E DESCOMPLICADO; COM TANQUES, RACKS E TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PARA FACILITAR SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA; POSSUIR UMA CAPACIDADE DE PROCESSAR NO MÍNIMO 245 FILMES DIVERSOS/HORA; CAPACIDADE DE REVELAR UM TAMANHO MÍNIMO DE FILME DE 10X10 CM AO MÁXIMO DE 35X43 CM; POSSUIR AJUSTE DE TEMPERATURA DO REVELADOR ENTRE 28° A 36° C; E O SECADOR COM UMA TEMPERATURA DE AJUSTE ENTRE 65° A 70° C; CONTROLE COMPUTADORIZADO; POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA DO REVELADOR COM PRECISÃO DE +/- 0,2° C PARA UMA MELHOR QUALIDADE NA REVELAÇÃO DOS FILMES; POSSUIR AVISO SONORO E LUMINOSO DE ENTRADA E SAÍDA DE FILMES; POSSUIR UMA CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DOS TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA DE 6,0 LITROS, PARA QUE HAJA UMA ECONOMIA DE QUÍMICO, MENOR OXIDAÇÃO E MENOR EVAPORAÇÃO; CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 2,0 LITROS POR MINUTO E QUE, EM STAND-BY, NÃO CONSUMA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA. A MÁQUINA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, POSSUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM ”**

Dessa forma, são as presentes razões submetidas à apreciação desta Comissão para verificação e posterior alterações do Edital, para que sejam as mesmas acatadas, afim de eliminar as exigências que afastam competidores e reduz as chances de a Administração obter a proposta mais vantajosa ao interesse público.





## II - DO DIREITO

Salientamos que ao descrever as características técnicas, devemos torná-las mais abrangente possível, e não específicas e que sem nenhuma justificativa técnica, restrinjam a participação de qualquer outra empresa, o que exclua automaticamente os outros concorrentes de participarem do certame, o que fere claramente o princípio da legitimidade requerida pela legislação que é a livre concorrência prevista na Lei 8.666/93 que afirma no parágrafo 5º o que segue:

**“É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.”**

O objeto é bem claro, onde fala sobre possíveis justificativas para especificar um único objeto a ponto de exigir uma especificação, que seria o caso de não haver similar. Neste caso específico o objeto em questão apresenta uma linha de equipamentos que tem similares, até mais eficientes.

Assim, o edital precisa ser alterado para que outras empresas que também desejam oferecer os seus equipamentos também possam participar e para que não haja violação ao princípio da isonomia.

11. O artigo 3º. da Lei 8.666/93, §1º. estabelece que:

**“§1º. É vedado aos agentes públicos:**

*I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.”*

12. Impõe-se à revisão do edital e a Especificação do Material, para que sejam retiradas as exigências acima mencionadas.

13. Também o Judiciário em reiteradas decisões tem afastado as exigências violadoras dos princípios que norteiam a licitação. Trazemos a colação algumas decisões:

*“Licitação. Edital. Anulação. Exigência violadora do princípio da igualdade, restringindo o caráter competitivo do procedimento. Cláusula discriminatória. Artigos 37, inciso, XXI, da Constituição da República, e 3º., §1º., do DL no. 2.300/86. A regra geral na licitação é a participação do maior número possível de licitantes, devendo o edital ser parcimonioso e criterioso ao fixar requisitos, pois são proibidas as condições impertinentes, inúteis ou desnecessárias. (TJ/SP, ap. Civ. no 225.567-1, Dês. Alfredo Migliore, 25/05/95/JTJ, vol. 172, p.109).*



### III – DO PEDIDO

14. Assim, requer-se que seja a presente impugnação recebida no efeito suspensivo, a fim de que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes seja suspensa, até que a Autoridade Hierarquicamente Superior se manifeste sobre a presente impugnação. Requer ainda:

(i). Seja alterado o edital de modo que propicie a participação de maior número de licitantes, conforme princípios da igualdade, isonomia e competitividade, uma vez que o órgão público será beneficiado pela concorrência entre os mesmos, obtendo menor preço e alta qualidade do produto a ser adquirido.

(ii) Sugerimos que as características referentes:

**a) RAIOS-X CONVENCIONAIS E MAMOGRAFIA**

*A Portaria no 453/98 do MS/SVS em Parágrafo 4.38 determina:*

*Em exames de mamografia, devem ser utilizados apenas:*

- 1. Equipamentos projetados especificamente para este tipo de procedimento radiológico, sendo vedada a utilização de equipamentos de raios-x diagnósticos convencionais ou modificados.*
- 2. Receptores de imagem específicos para mamografia*
- 3. Processadoras específicas e exclusivas para mamografia.*

Desta forma, quando desobedecida essa Portaria, estará incorrendo em infração sanitária, conforme descrito na Lei Federal no 6437/77.

Sugerimos que seja feita uma avaliação, para que se certifique qual será a finalidade de revelação do equipamento, se a unidade contemplada realizara exames de RX e de MAMOGRAFIA.

Caso sim, devera ser feita a aquisição de duas processadoras, uma específica para mamografia e outra específica para raios-x, assim atendendo a portaria da ANVISA acima mencionada.

Neste caso sugerimos também que seja feito o julgamento dos equipamentos por item, e não por lote, para que se evite a exclusão de fabricantes de um único tipo de equipamento.

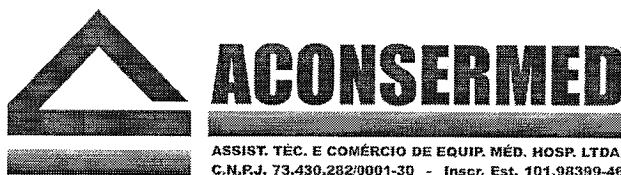
**b) DISPLAY DIGITAL / COM OPÇÕES DE AJUSTE DE VELOCIDADE (CICLOS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR)**

Para que o equipamento possua Display Digital com programas para armazenamento de parâmetros programáveis e necessário que o equipamento possua placa microprocessada, e esta características, não apresentam nenhuma melhora no resultado final do processamento do filme, mesmo porque em processadora de filme para raios-x, esta característica técnica, só tende ao aumento do custo de manutenção, além de uma constante assistência técnica, visto que a uma placa microprocessada não demonstra eficiência justificada em equipamentos que usam produtos químicos em sua finalidade. O uso de microprocessamento em processadoras de raios-x, pode aumentar as probabilidades de problemas técnicos com paradas constantes do equipamento, em face da ação dos químicos diretamente sobre o microprocessador e componentes sensíveis, em virtude da acentuada auto-corrosão dos gases sobre o equipamento.

Exemplo: as processadoras KODAK e MACROTEC que foram comercializadas em anos anteriores não continham estes detalhes técnicos, e foram as maquinas muito vendidas no Brasil em face da grande qualidade técnica que apresentavam, e eram fabricadas com placas analógica/digital, e até hoje continuam funcionando, apesar de não serem mais fabricadas.

Sugerimos que seja solicitado **“COM OPÇÕES DE VELOCIDADE DE CICLOS AJUSTAVEIS PELO OPERADOR”**

Sugerimos também que o edital solicite equipamento com placa microprocessada ou analógica, ajustável pelo operador



**c) COM TANQUES, RACKS E TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO**

“Sugerimos que seja incluído nesta característica, “tanques, racks e tampas em material resistentes a corrosão de químicos.”

**d) PROCESSAR NO MÍNIMO 245 FILMES DIVERSOS/HORA**

Visto que uma película de filme de raios-x, exige o tempo 90 a 240 segundos, para ser revelador, não será possível atender o processamento mínimo de 245 filmes diverso/hora, em uma processadora com capacidade de tanques de 6,0 litros.

Sugerimos que seja alterado esta característica para: **revelação entre 160 a 250 filmes diversos por hora (ajustável)**

**e) CONTROLE COMPUTADORIZADO**

Nenhuma processadora possui controle computadorizado, em face de que, teria que ter um HD para gerenciar esse controle.

**f) CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DOS TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA DE 6,0 LITROS**

Somente um fabricante dispõe desta característica, e mesmo porque não existe economia aparente, visto que, a reposição é automática a cada inserção de filme, então a quantidade de químicos de reposição é a mesma para cada equipamento, independente da marca e modelo.

Sugerimos que seja alterada esta característica para: **Capacidade dos tanques de revelador, fixador e água entre 6 e 11 litros**

**g) CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 2,0 LITROS POR MINUTO**

Sugerimos que o consumo de água seja **ajustável entre 2 e 5 litros**, tendo em vista que existe a necessidade de um volume maior de entrada de água, para que a mesma seja renovada no tanque, assim evitando resíduos que possam ficar nos filmes, comprometendo assim o laudo do exames.

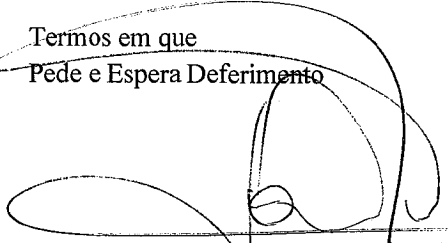
**h) DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA**

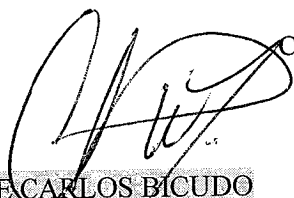
Tais medidas, não implicam em mau desempenho da processadora e não poderiam ser motivos para desclassificação do objeto da licitação,

Sugerimos que seja alterar para: **dimensões aproximadas de 80 a 120 cm de comprimento, 50 a 70 cm de largura e 40 a 50 cm de altura**

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

  
CARLOS ANTONIO BIGARELLA  
RESPONSÁVEL LEGAL  
CPF: 352.770.339-04  
RG 2.036.159-0 SSP/PR

  
JOSE CARLOS BICUDO  
RESPONSÁVEL LEGAL  
CPF: 850.430.609-72  
RG: 5.057.534-9 SSP/PR

Colombo, 28 de Agosto de 2014.

**73.430.282/0001-30**  
ACONSERMED ASSIST. TEC. E COM.  
DE EQUIP. MED. E HOSP. LTDA.  
RUA CURUPAITIS, 2162  
PORTÃO - CEP 80.330-030  
Curitiba - Paraná



A

**ACONSERMED**

**Rua Curupaitis, 2162**

**80.330-030 - Curitiba - PR.**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Pregão n.º. 42/2014**

Interpôs a empresa ACONSERMED impugnação ao edital em face do Pregão 42/2014, cujo objeto é a aquisição de uma processadora de filmes de raios-x, para uso da Secretaria Municipal da Saúde do Município.

O recurso foi recebido em 29 de agosto de 2014, portanto tempestivo nos termos do edital.

Requer, em síntese, a suspensão da sessão pública do certame e a alteração das características do objeto licitado, especialmente os seguintes:

- 1- Definição se o equipamento é destinado para Raio-X convencional ou para exames de mamografia;
- 2- Alterar a exigência prevista no edital de que o equipamento possua display digital para ajuste de velocidade;
- 3- Alterar a exigência prevista no edital de que os tanques, racks e tampas sejam de material plástico injetado;
- 4- Alterar a exigência prevista no edital quanto ao processamento mínimo de filmes por hora;
- 5- Excluir a exigência de controle computadorizado do equipamento;
- 6- Alterar a exigência prevista no edital quanto à capacidade dos tanques;
- 7- Alterar a exigência prevista no edital quanto ao consumo de água por minuto do equipamento;
- 8- Alterar a exigência prevista no edital quanto às dimensões do equipamento.

É o relatório.

Decido.



Imperioso destacar, inicialmente, a ausência de razão à impugnante, haja vista as exigências do edital estarem fundamentadas no interesse público e na discricionariedade da municipalidade em definir os parâmetros de qualidade dos equipamentos a serem adquiridos.

Todavia, mister mencionar que na elaboração do edital ora impugnado não nos olvidamos dos princípios norteadores das licitações públicas, pelo contrário, fora definido os parâmetros mínimos a serem observados pelos licitantes do objeto pretendido pela administração, tudo em respeito à livre concorrência, porém atendidas as qualidades mínimas de um equipamento moderno, com a maior precisão possível, que possua em sua estrutura materiais mais duradouros e resistentes às ações dos compostos químicos corrosivos.

Neste espedeque, oportuno frisar que a Lei de Licitações veda a exigência de características exclusivas de um determinado equipamento, em que seja direcionada a licitação para um único fornecedor, no entanto, não é este o caso do presente certame, pois nenhuma característica é exclusiva de um único fornecedor, são exigências discricionárias da administração pública de qualidade, modernidade e eficiência do equipamento a ser adquirido plenamente possível pelo ordenamento jurídico.

Pormenorizando as irresignações apontadas pela impugnante, seguem as respectivas explicações.

1- O equipamento a ser adquirido pela administração é apenas o de Raios-X convencional, constando erroneamente no edital a previsão de que o equipamento comportasse a realização de exames de mamografia, haja vista as determinações da ANVISA e também pelo fato do Município de Capanema não disponibilizar pela rede pública exames de mamografia. Assim, a irresignação não possui força para paralisar o certame.

2- O display digitalizado é uma característica exigida que se fundamenta na modernidade do equipamento, optando a municipalidade pela aquisição de equipamento de última geração, o qual permita maior facilidade na operação e maior precisão do controle de temperatura pelos radiologistas.



3- A opção da administração pela exigência de que os componentes do equipamento sejam de material plástico injetado está pautada pela maior durabilidade destes no contato constante com os produtos químicos utilizados para a realização dos exames em relação a outros materiais.

4- A exigência de 245 filmes diversos por hora é uma característica mínima, usada apenas como parâmetro, possibilitando a licitante de apresentar equipamento que apresente eficiência igual ou superior à característica apontada.

5- O controle computadorizado do equipamento é uma exigência que contempla a opção pela sua modernidade, optando a municipalidade pela aquisição de equipamento de última geração, o que possibilita o trabalho mais ágil, exato e confiável do radiologista.

6- A previsão da capacidade aproximada dos tanques é meramente indicativa e autoexplicativa (aproximada), estando assegurado às licitantes que possuírem equipamentos com até 11 litros a possibilidade de participação no certame.

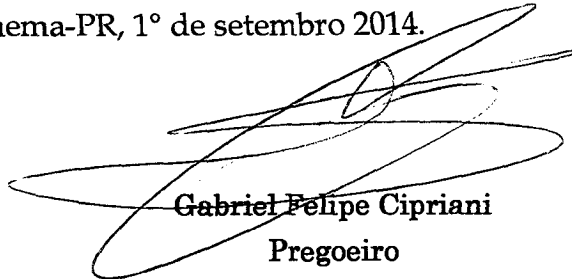
7- A característica de consumo de água por minuto pelo equipamento fora fixado já bem acima dos parâmetros médios de consumo da maioria dos equipamentos deste segmento, os quais (parâmetros médios) são verificados em mililitros e não em litros, estando, portanto, a exigência abarcando uma enorme gama de equipamentos do mercado.

8- A previsão das dimensões do equipamento é meramente indicativa e autoexplicativa (aproximada), possibilitando à licitante apresentar equipamento com dimensões proporcionalmente superiores ou inferiores às dimensões previstas no edital.

Diante de todo o exposto, por restar minuciosamente explicitado os motivos das exigências previstas no edital e por não haver característica ou especificação exclusiva no presente certame, decide-se por negar a impugnação e dar prosseguimento ao certame, nos termos previstos no instrumento convocatório.



Capanema-PR, 1° de setembro 2014.



**Gabriel Felipe Cipriani**  
**Pregoeiro**

**Licitação**

---

**De:** Aconsermed [aconsermed@aconsermed.com.br]  
**Para:** ' Licitação '  
**Enviado em:** segunda-feira, 1 de setembro de 2014 17:44  
**Assunto:** Lida: DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 042/2014 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

Sua mensagem

Para: [aconsermed@aconsermed.com.br](mailto:aconsermed@aconsermed.com.br)  
Assunto: DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 042/2014 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR  
Enviada: 01/09/2014 17:39

foi lida em 01/09/2014 17:42.



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SIGEX LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 03.062.091/0001-88  
NIRE: 412.0407720-0

000081

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **IDINEY DE JESUS KOMAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, comprador, inscrito no CPF/MF sob nº. 566.951.369-04, portador da carteira de identidade RG nº. 3.989.518-8/II-PR, residente e domiciliado na Rua Cel. Vergínio Leining de Mello, 25, Abranches, Curitiba-PR, CEP: 82220-290.
- 2) **MARCIO ROBERTO CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Alto Parana-PR, economista, inscrito no CPF/MF sob nº. 786.639.899-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4.737.834-6/II-PR, residente e domiciliado na Rua Mario Lopes Farinha, 66, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81540-060.
- 3) **SIMONE VALLE DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº. 910.845.049-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.474.332-7/II-PR, residente e domiciliada na Rua João Guariza, 185, São Lourenço, Curitiba-PR, CEP: 82210-010.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do Conselho Diretor do Funarpen.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SIGEX LTDA EPP**, com sede na Av. Anita Garibaldi, 2164, Ahu, Curitiba-PR, CEP 82200-530, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.062.091/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0407720-0 em 23/03/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20075329875 em 05/12/2007; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **MARCELO ALEXANDRE MEIRA**, brasileiro, natural de Loanda-PR, solteiro, nascido em 30/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 877.637.029-15, portador da carteira de identidade RG nº. 4.603.716-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Angelina Milani, 171, Colônia Maria José, Quatro Barras - PR, CEP: 83420-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **SIMONE VALLE DE SOUZA**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **MARCELO ALEXANDRE MEIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Retira-se da sociedade a sócia **SIMONE VALLE DE SOUZA**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 500 (trinta e sete mil e

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 04/09/14

CURITIBA  
PR  
29 AGO. 2014

PRESENTE FOTOCOPIA ESTA CONFORME O  
DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOUT

PATRICIA MANDOSO DE MELLO - ESCRIVENTE

1111082

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**SIGEX LTDA EPP**  
**CNPJ/MF: nº 03.062.091/0001-88**  
**NIRE: 412.0407720-0**

Folha: 2 de 6

quinzentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **MARCIO ROBERTO CHAGAS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Retira-se da sociedade a sócia **SIMONE VALLE DE SOUZA**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **IDINEY DE JESUS KOMAR**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:** Fica destituída do cargo de administradora da sociedade a sócia **SIMONE VALLE DE SOUZA**, acima qualificada, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **SIMONE VALLE DE SOUZA**, **ISOLADAMENTE**, **IDINEY DE JESUS KOMAR**, em conjunto com **MARCIO ROBERTO CHAGAS** passa a ser administrada por **MARCIO ROBERTO CHAGAS**, **ISOLADAMENTE**, e também **IDINEY DE JESUS KOMAR** em conjunto com **MARCELO ALEXANDRE MEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, **MARCIO ROBERTO CHAGAS**, atuando **ISOLADAMENTE**, **IDINEY DE JESUS KOMAR** e **MARCELO ALEXANDRE MEIRA**, estes atuando sempre **EM CONJUNTO**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
<b>MARCIO ROBERTO CHAGAS</b>	80,00	40.000	40.000,00
<b>IDINEY DE JESUS KOMAR</b>	10,00	5.000	5.000,00
<b>MARCELO ALEXANDRE MEIRA</b>	10,00	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do Conselho Diretor de Funarrem.

CURITIBA 29 A60. 2014  
PR  
PRESENTE FOTOCOPIA ESTA CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO SOB PE.  
PATRICIA MANGOSO DE WELLS - ESCRIVENTE

Prefeitura Municipal de Caparema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Caparema, 04/09/14

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SIGEX LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 03.062.091/0001-88

NIRE: 412.0407720-0

000083

Folha: 3 de 6

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**SIGEX LTDA EPP**  
**CNPJ/MF: 03.062.091/0001-88**  
**NIRE: 412.0407720-0**

1) **IDINEY DE JESUS KOMAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, comprador, inscrito no CPF/MF sob nº. 566.951.369-04, portador da carteira de identidade RG nº. 3.989.518-8/II-PR, residente e domiciliado na Rua Cel Vergínio Leining de Mello, 25, Abranches, Curitiba-PR, CEP: 82220-290.

2) **MARCIO ROBERTO CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Alto Parana-PR, economista, inscrito no CPF/MF sob nº. 786.639.899-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4.737.834-6/II-PR, residente e domiciliado na Rua Mario Lopes Farinha, 66, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81540-060.

3) **MARCELO ALEXANDRE MEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/11/1972, natural de Loanda-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 877.637.029-15, portador da carteira de identidade RG nº. 4.603.716-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Angelina Milani, 171, Colônia Maria José, Quatro Barras - PR, CEP: 83420-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SIGEX LTDA EPP**, com sede na Av. Anita Garibaldi, 2164, Ahu, Curitiba-PR, CEP 82200-530, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.062.091/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0407720-0 em 23/03/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20075329875 em 05/12/2007; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do Conselho Diretor da Funarpen"

ANTONIO HUSTAL NA BARBILIMBA  
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 29 AGO. 2014

1. PRESENTE FOTOCOPIA ESTA CONFORME DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE

PATRICIA MANOSSO DE MELLO - ESCRIVENTE

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 04/10/2014

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SIGEX LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 03.062.091/0001-88

NIRE: 412.0407720-0

0000084

Folha: 4 de 6

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SIGEX LTDA EPP** e tem sede e domicílio na Av. Anita Garibaldi, 2164, Ahu, Curitiba-PR, CEP 82200-530.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA AS ARTES GRÁFICAS, FOTOGRAFICAS E MÉDICAS.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCIO ROBERTO CHAGAS	80.00	40.000	40.000,00
IDINEY DE JESUS KOMAR	10.00	5.000	5.000,00
MARCELO ALEXANDRE MEIRA	10.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MARCIO ROBERTO CHAGAS, ISOLADAMENTE**, e também **IDINEY DE JESUS KOMAR EM CONJUNTO** com **MARCELO ALEXANDRE MEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do Conselho Diretor da Funerária"

CURITIBA 29 AGO. 2014 Prefeitura Municipal de Caparema, Estado de Santa Catarina. PRESENTE FOTOCOPIA ESTA CONFORME ORIGINAL. DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. Caparema, 04/09/14. PATRÍCIA MANGUSSO DE MELLO - ESCRIVENTE

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SIGEX LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 03.062.091/0001-88  
NIRE: 412.0407720-0

000085

Folha: 5 de 6

defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, **MARCIO ROBERTO CHAGAS**, atuando isoladamente, **IDINEY DE JESUS KOMAR** e **MARCELO ALEXANDRE MEIRA**, estes atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou sob a pena de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de captação, peita ou suborno,

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do Conselho Diretor da Funamem".

CURTIBA 29 AGO. 2014  
PR  
PRESENTE FOTOCOPIA ESTA, CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. BOB FE  
PATRICIA BARBOSA DE SOUZA. PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 04/09/14

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SIGEX LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 03.062.091/0001-88

NIRE: 412.0407720-0

0000086

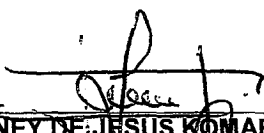
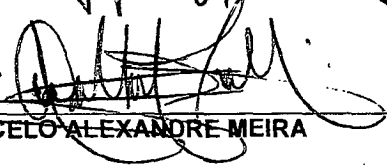
Folha: 6 de 6


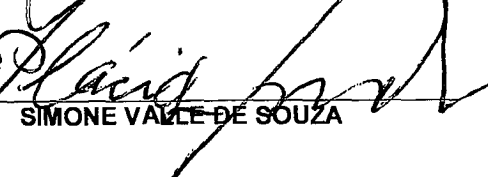
concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-Pr, 07 de março de 2014.

  
**IDINEY DE JESUS KOMAR**  
  
**MARCELO ALEXANDRE MEIRA**

  
**MARCIO ROBERTO CHAGAS**  
  
**SIMONE VALLE DE SOUZA**



SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA

JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO  
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3352-3002  
e-mail: joaquim@cartorio.barreirinha.nom.br

Selo Digital Nº PVbhc.9RxLZ.Rf68D-CdPgo.raDD

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as firmas de **PLACIDO GONDRO (64583)** e **MARCELO ALEXANDRE MEIRA (69415)** \*F5X4KZU-783346-90\*

Dou fé. Em Teste  da Verdade  
Curitiba-Paraná, 07 de março de 2014

Patricia Manosso de Mello - Escrevente

Emolumento: R\$13,70 (VRC 87,23), Selo Funarpen: R\$0,52

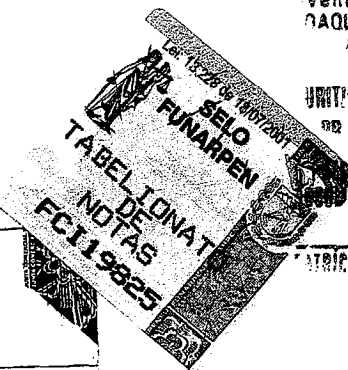
SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA  
venida Anita Garibaldi, 1.250  
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 29 ABO. 2014



Patricia Manosso de Mello - Escrevente

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/04/2014  
 SOB NÚMERO: 20141671513  
 Protocolo: 124674513 DE 31/03/2014  
 Empresa: 41 2 0407720 0  
 SIGEX LTDA EPP  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETÁRIO GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 04/09/14



000087

**SIGEX LTDA.**

Av. Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 82.200-530.  
CNPJ: 03.062.091/0001-88 / Inscr. Estadual: 90.182.474-69  
Fone: +55 (41) 3352-7759 - Fax: +55 (41) 3352-7506  
e-mail: [sigex@sigex.com.br](mailto:sigex@sigex.com.br) / website: [www.sigex.com.br](http://www.sigex.com.br)

**A**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**  
**Secretária de Saúde**  
**Pregão Presencial nº 042/2014**  
**Edital de Licitação nº 042**


**ANEXO 2**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**



Por este instrumento particular de Procuração, a SIGEX LTDA, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 2164 – bairro Ahú – Curitiba/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.062.091/0001-88 e Inscrição Estadual sob n.º 90182474-69, representada neste ato por seu Sócio Gerente o Sr Marcio Roberto Chagas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.737.834-6 e CPF n.º 786.639.899-20, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Adelcio Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.346.263-7 e CPF n.º 079.184.188-08, a quem conferimos amplos poderes para representar a SIGEX LTDA perante Prefeitura Municipal de Capanema (Secretária de Saúde), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 042/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 04 de outubro de 2014.

Curitiba, 28 de Agosto de 2014.

  
CARTÓRIO DA BARREIRINHA  
**MARCIO ROBERTO CHAGAS**  
**SÓCIO-GERENTE**  
**SIGEX LTDA**

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA  
Anita Garibaldi, 1.250 - Fone: 3352-3002  
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO  
Reconheço por assinatura a(s) firma(s) de:  
Marcio Roberto Chagas

Lei: 13.228 de 18/07/2004  
SÉLO FUNARPEN  
TABELIONAT DE NOTAS  
FBQ94500  
29 AGO 2014  
  





000088

**SIGEX LTDA.**

Av. Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 82.200-530.  
CNPJ: 03.062.091/0001-88 / Inscr. Estadual: 90.182.474-69  
Fone: +55 (41) 3352-7759 - Fax: +55 (41) 3352-7506  
e-mail: [sigex@sigex.com.br](mailto:sigex@sigex.com.br) / website: [www.sigex.com.br](http://www.sigex.com.br)

**A**

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
**Secretária de Saúde**  
**Pregão Presencial nº 042/2014**  
**Edital de Licitação nº 042**

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: SIGEX LTDA

CNPJ Nº 03.062.091/0001-88

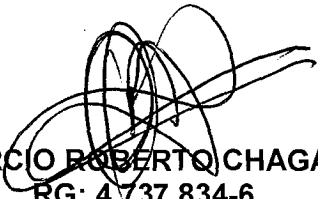
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 2164 - FONE: (41) 3352 7759




MUNICÍPIO: CURITIBA - EST. PARANÁ

O representante legal da empresa SIGEX LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 28 de Agosto de 2014.

  
**MARCIO ROBERTO CHAGAS**  
**RG: 4.737.834-6**  
**SÓCIO-GERENTE**  
**SIGEX LTDA**





000089

**SIGEX LTDA.**

Av. Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 82.200-530.  
CNPJ: 03.062.091/0001-88 / Inscr. Estadual: 90.182.474-69  
Fone: +55 (41) 3352-7759 - Fax: +55 (41) 3352-7506  
e-mail: [sigex@sigex.com.br](mailto:sigex@sigex.com.br) / website: [www.sigex.com.br](http://www.sigex.com.br)

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**Secretária de Saúde**  
**Pregão Presencial nº 042/2014**  
**Edital de Licitação nº 042**

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SIGEX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.062.091/0001-88, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 042/2014 - Pregão, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 28 de Agosto de 2014.

**CARTÓRIO DA BARREIRINHA**  
**MARCIO ROBERTO CHAGAS**  
**RG: 4.737.834-6**  
**SÓCIO-GERENTE**

**SIGEX LTDA**

**CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA**  
Av. Anita Garibaldi, 1.250 - Fone: 3352-3002  
**JOAQUIM VIEIRA MACHEL - TABELIÃO**  
Assinado por(s) tabelião(s) e(s) firma(s) de:  
**Marcio Roberto Chagas-**  
Em testê \_\_\_\_\_ da verdade.  
29 AGO 2014  
Paraná, Município de Itaipava - Secretário

TABELIÃO DE NOTAS  
F8094499

0000090



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SIGEX LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0407720-0	<b>CNPJ</b> 03.062.091/0001-88	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 23/03/1999	<b>Data de Início de Atividade</b> 23/03/1999
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV ANITA GARIBALDI, 2164, AHU, CURITIBA, PR, 82.200-530			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA AS ARTES GRÁFICAS, FOTOGRÁFICAS E MÉDICAS			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
MARCIO ROBERTO CHAGAS 786.639.899-20	40.000,00	SOCIO	Administrador
IDINEY DE JESUS KOMAR 566.951.369-04	5.000,00	SOCIO	Administrador
MARCELO ALEXANDRE MEIRA 877.637.029-15	5.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Término do Mandato</b>	XXXXXXXXXX		
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 04/04/2014	<b>Número:</b> 20141671513	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 29 de agosto de 2014

14/282619-7

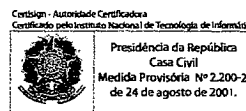
*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 04/09/14

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 142826197 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Sebastião Motta*



Documento Assinado Digitalmente 29/08/2014  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

*Handwritten mark*

000091

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SIGEX LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 03.062.091/0001-88  
NIRE: 412.0407720-0**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **IDINEY DE JESUS KOMAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, comprador, inscrito no CPF/MF sob nº. 566.951.369-04, portador da carteira de identidade RG nº. 3.989.518-8/II-PR, residente e domiciliado na Rua Cel. Vergínio Leining de Mello, 25, Abranches, Curitiba-PR, CEP: 82220-290.
- 2) **MARCIO ROBERTO CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Alto Parana-PR, economista, inscrito no CPF/MF sob nº. 786.639.899-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4.737.834-6/II-PR, residente e domiciliado na Rua Mario Lopes Farinha, 66, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81540-060.
- 3) **SIMONE VALLE DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº. 910.845.049-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.474.332-7/II-PR, residente e domiciliada na Rua João Guariza, 185, São Lourenço, Curitiba-PR, CEP: 82210-010.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SIGEX LTDA EPP**, com sede na Av. Anita Garibaldi, 2164, Ahu, Curitiba-PR, CEP 82200-530, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.062.091/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0407720-0 em 23/03/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20075329875 em 05/12/2007; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do Conselho Diretor do Funarpen.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **MARCELO ALEXANDRE MEIRA**, brasileiro, natural de Loanda-PR, solteiro, nascido em 30/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 877.637.029-15, portador da carteira de identidade RG nº. 4.603.716-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Angelina Milani, 171, Colônia Maria José, Quatro Barras - PR, CEP: 83420-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **SIMONE VALLE DE SOUZA**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **MARCELO ALEXANDRE MEIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Retira-se da sociedade a sócia **SIMONE VALLE DE SOUZA**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 500 (trinta e sete mil e

**AUTENTICAÇÃO**

CURITIBA PR 29 AÇO. 2014

PRESENTE FOTOCÓPIA ESTA CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. NÃO SE

PATRICIA MAROSSO DE MELLO - ESCRIVENTE

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SIGEX LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 03.062.091/0001-88

NIRE: 412.0407720-0

Folha: 2 de 6

quinzentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **MARCIO ROBERTO CHAGAS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Retira-se da sociedade a sócia **SIMONE VALLE DE SOUZA**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **IDINEY DE JESUS KOMAR**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:** Fica destituída do cargo de administradora da sociedade a sócia **SIMONE VALLE DE SOUZA**, acima qualificada, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **SIMONE VALLE DE SOUZA**, ISOLADAMENTE, **IDINEY DE JESUS KOMAR**, em conjunto com **MARCIO ROBERTO CHAGAS** passa a ser administrada por **MARCIO ROBERTO CHAGAS**, ISOLADAMENTE, e também **IDINEY DE JESUS KOMAR em conjunto com MARCELO ALEXANDRE MEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, **MARCIO ROBERTO CHAGAS**, atuando ISOLADAMENTE, **IDINEY DE JESUS KOMAR** e **MARCELO ALEXANDRE MEIRA**, estes atuando sempre EM CONJUNTO, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCIO ROBERTO CHAGAS	80,00	40.000	40.000,00
IDINEY DE JESUS KOMAR	10,00	5.000	5.000,00
MARCELO ALEXANDRE MEIRA	10,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.º do Conselho Diretor do Funarpen.

CURITIBA 29 AGO. 2014  
PR  
PRESSENTE FOTOCOPIA ESTA CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO SOB FE.  
PATRICIA MANDROSS DE BELLO - ESCRIVENTE

*[Handwritten signatures and initials]*

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SIGEX LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 03.062.091/0001-88

NIRE: 412.0407720-0

Folha: 3 de 6

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SIGEX LTDA EPP  
CNPJ/MF: 03.062.091/0001-88  
NIRE: 412.0407720-0**

1) **IDINEY DE JESUS KOMAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, comprador, inscrito no CPF/MF sob nº. 566.951.369-04, portador da carteira de identidade RG nº. 3.989.518-8/II-PR, residente e domiciliado na Rua Cel Verginio Leining de Mello, 25, Abranches, Curitiba-PR, CEP: 82220-290.

2) **MARCIO ROBERTO CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Alto Parana-PR, economista, inscrito no CPF/MF sob nº. 786.639.899-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4.737.834-6/II-PR, residente e domiciliado na Rua Mario Lopes Farinha, 66, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81540-060.

3) **MARCELO ALEXANDRE MEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/11/1972, natural de Loanda-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 877.637.029-15, portador da carteira de identidade RG nº. 4.603.716-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Angelina Milani, 171, Colônia Maria José, Quatro Barras - PR, CEP: 83420-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SIGEX LTDA EPP**, com sede na Av. Anita Garibaldi, 2164, Ahu, Curitiba-PR, CEP 82200-530, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.062.091/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0407720-0 em 23/03/1999e última alteração contratual registrada sob nº. 20075329875 em 05/12/2007: resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do Conselho Diretor do Funarpen"

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA  
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA PR 29 AGO. 2014  
1. PRESENTE FOTOCOPIA ESTA CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE  
PATRICIA MANSO DE MELLO - ESCRIVENTE

000004

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SIGEX LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 03.062.091/0001-88  
NIRE: 412.0407720-0**

Folha: 4 de 6

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SIGEX LTDA EPP** e tem sede e domicílio na Av. Aníta Garibaldi, 2164, Ahu, Curitiba-PR, CEP 82200-530.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA AS ARTES GRÁFICAS, FOTOGRÁFICAS E MÉDICAS.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCIO ROBERTO CHAGAS	80.00	40.000	40.000,00
IDINEY DE JESUS KOMAR	10.00	5.000	5.000,00
MARCELO ALEXANDRE MEIRA	10.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MARCIO ROBERTO CHAGAS, ISOLADAMENTE**, e também **IDINEY DE JESUS KOMAR EM CONJUNTO** com **MARCELO ALEXANDRE MEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do Conselho Diretor da Funamem.

CURITIBA 29 AGO. 2014  
PRESSENTE FOTOCOPIA ESTA CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOUVE  
MAYRIS MANOCHA DE MELLO - ESCRIVENTE

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SIGEX LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 03.062.091/0001-88

NIRE: 412.0407720-0

000095

Folha: 5 de 6

defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, **MARCIO ROBERTO CHAGAS**, atuando isoladamente, **IDINEY DE JESUS KOMAR** e **MARCELO ALEXANDRE MEIRA**, estes atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou sob a pena de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de grave ofensa à administração, de apuração, peita ou suborno,

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do Conselho Diretor da Funamap".

CURTIDA  
PR 2 9 A60, 2014  
PRESENTE FOTOCOPIA ESTA, CONFORME DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. BOB FE  
PATRICIA MANGOSO DE BELLO - ESCRIVENTE

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SIGEX LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 03.062.091/0001-88  
NIRE: 412.0407720-0

000096




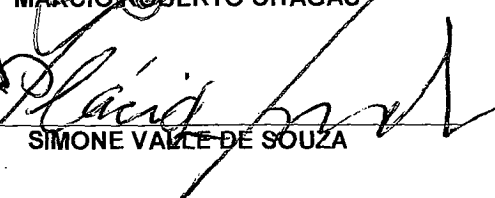
Folha: 6 de 6

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-Pr, 07 de março de 2014.

  
IDINEY DE JESUS KOMAR  
  
MARCELO ALEXANDRE MEIRA  
  
MARCIO ROBERTO CHAGAS  
  
SIMONE VALLE DE SOUZA



SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA

JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO  
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3352-3002  
e-mail: joaquim@cartorio.barreirinha.nom.br

Selo Digital Nº PVbhc.9RxLZ.Rf68D-CdPgo.raDD

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as firmas de PLACIDO GONDRO (64583) e MARCELO ALEXANDRE MEIRA (69415) \*F5X4KZU-783346-90\*

Dou fé. Em Test. da Verdade  
Curitiba-Paraná, 13 de março de 2014

Patricia Manosso de Mello - Escrevente

Emolumento: R\$13,70 (VRC 87,23), Selo Funarpen: R\$0,52

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA  
Avenida Anita Garibaldi, 1.250  
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO

29 AGO. 2014



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/04/2014  
SOB NÚMERO: 20141671513  
Protocolo: 12/1671513 DE 31/03/2014  
Empresa: 41 2 0407720 0  
SIGEX LTDA EPP  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signatures and marks on the right margin]*





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SIGEX LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0407720-0	<b>CNPJ</b> 03.062.091/0001-88	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 23/03/1999	<b>Data de Início de Atividade</b> 23/03/1999
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV ANITA GARIBALDI, 2164, AHÚ, CURITIBA, PR, 82.200-530			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA AS ARTES GRÁFICAS, FOTOGRÁFICAS E MÉDICAS			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006)	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Empresa de pequeno porte</b>	<b>Indeterminado</b>
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
MARCIO ROBERTO CHAGAS 786.639.899-20	40.000,00	SOCIO	Administrador
IDINEY DE JESUS KOMAR 566.951.369-04	5.000,00	SOCIO	Administrador
MARCELO ALEXANDRE MEIRA 877.637.029-15	5.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 04/04/2014	<b>Número:</b> 20141671513		<b>REGISTRO ATIVO</b>
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

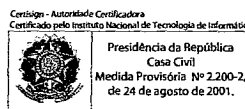
14/282619-7

CURITIBA - PR, 29 de agosto de 2014

*Sebastião Motta*  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*

*Sebastião Motta*



*[Handwritten signature]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.062.091/0001-88</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/03/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SIGEX LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV ANITA GARIBALDI</b>	NÚMERO <b>2164</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>82.200-530</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AHU</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

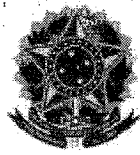
Emitido no dia **03/09/2014** às **16:35:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/09/2014





000100

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 213142014-88888091  
Nome: SIGEX LTDA - EPP  
CNPJ: 03.062.091/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/08/2014.  
Válida até 02/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03062091/0001-88  
**Razão Social:** SIGEX LTDA  
**Endereço:** AV ANITA GARIBALDI 2164 / AHU / CURITIBA / PR / 82200-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/08/2014 a 23/09/2014

**Certificação Número:** 2014082506013678788860

Informação obtida em 28/08/2014, às 13:15:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SIGEX LTDA - EPP**  
**CNPJ: 03.062.091/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:06:18 do dia 14/04/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/10/2014.  
Código de controle da certidão: **01DD.B656.C57D.6EA4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

103

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 11956739-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.062.091/0001-88**

Nome: **SIGEX LTDA**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

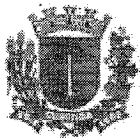
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **16/10/2014** - Fornecimento Gratuito

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado <b>Certidão Nº 11956739-00</b> Emitida Eletronicamente via Internet <b>18/06/2014 - 08:50:10</b> Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
---



1100104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: SIGEX LTDA**

**CNPJ: 03.062.091/0001-88**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 382541-5**

**ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 2164 - AHÚ, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 198595/2014

EMITIDA EM: 28/08/2014

VÁLIDA ATÉ: 25/12/2014

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 11CF.9FA2.C2B4.4549-9.A39D.DEDB.FDDC.6A60-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço [tp://www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES THIAGO DA SILVA VIRISSIMO VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- SIGEX LTDA. -

CNPJ.03.061.092/0001-88. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE .

Curitiba, 28 de julho de 2014.

Handwritten signature of Mauri Tozo

MAURI TOZO

Escrevente Juramentado

Handwritten signature

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARCELININA Avenida Anita Garibaldi, 1.250 JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 29 AGO. 2014

Fone 3337-3002



APRESENTE FOTOCOPIA ESTA CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE PATRICIA MANASSO DE MELLO - ESCRIVENTE

Handwritten signature

CUSTAS: R\$ 24,35 EMITIDA POR: FERNANDA

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

1111108

3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS  
DE DÍVIDA PARA PROTESTO

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro  
LUIZ ALBERTO NAME  
TITULAR VANESSA GLATZEL NAME  
SUBSTITUTA

## CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada ,  
que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos  
Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de  
10/09/97), dêles, **\*\* NADA CONSTA \*\***, nos últimos **\*\* 5 (CINCO) ANOS \*\***, até o dia  
28/08/2014, tenha sido distribuído qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

**SIGEX LTDA**

(03.062.091/0001-88)

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado  
do Paraná ao(s) quatro (4) dia(s) de setembro (9) do ano de 2014.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001  
Selo: fNbVf . RI8Hb . QQORB Controle: sGL1e . uG4C  
Confira a validade em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

Lei nº 11.960 de 16/12/97  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 24,36) + R\$ 1,49 Selo FUNARPEN  
Emitida por: Silvio Furquim

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 04/09/14



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGEX LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.062.091/0001-88

Certidão n°: 54873810/2014

Expedição: 30/07/2014, às 15:28:52

Validade: 25/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGEX LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.062.091/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

11111108

Ministerio da Saúde

Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária  
www.anvisa.gov.br

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação



**Detalhe do Produto: PROCESSADORA DE FILME DE RAI0-X**

<b>Nome da Empresa:</b>	SIGEX LTDA		
<b>CNPJ:</b>	03.062.091/0001-88	<b>Autorização:</b>	8006611
<b>Produto:</b>	PROCESSADORA DE FILME DE RAI0-X		
<b>Modelo Produto Médico:</b>	MULTI-V II - ECOMAX		
	MULTI-V II - OPTIMAX 2010		
	MULTI-V PLUS - COMPACT 2		
<b>Registro:</b>	80066119002		
<b>Processo:</b>	25351.513546/2006-71		
<b>Origem do Produto</b>	FABRICANTE : PROTEC GMBH & CO. KG - ALEMANHA DISTRIBUIDOR : PROTEC GMBH & CO. KG - ALEMANHA		
<b>Vencimento do Registro:</b>	14/05/2017		
			<b>&lt;&lt; VOLTAR</b>

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) - Trecho 5 - Área Especial 57 - Brasília (DF) - CEP 71205-050 - Tel: (61) 3462-6000 - Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2003 Anvisa



000109

**SIGEX LTDA.**

Av. Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 82.200-530.  
CNPJ: 03.062.091/0001-88 / Inscr. Estadual: 90.182.474-69  
Fone: +55 (41) 3352-7759 - Fax: +55 (41) 3352-7506  
e-mail: [sigex@sigex.com.br](mailto:sigex@sigex.com.br) / website: [www.sigex.com.br](http://www.sigex.com.br)

**A****Prefeitura Municipal de Capanema****Secretária de Saúde****Pregão Presencial nº 042/2014****Edital de Licitação nº 042**

## ANEXO 04

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: SIGEX LTDA

CNPJ Nº 03.062.091/0001-88


ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 2164 - FONE: (41) 3352 7759

MUNICIPIO: CURITIBA - EST. PARANÁ

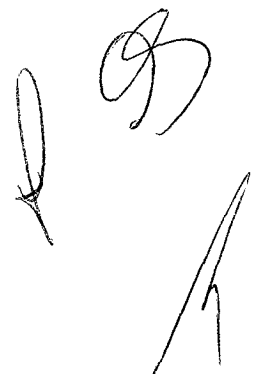
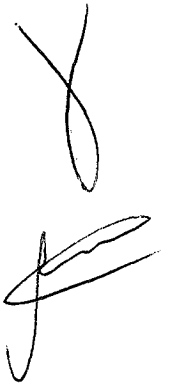
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 28 de Agosto de 2014.



**MARCIO ROBERTO CHAGAS**  
RG: 4.737.834-6  
**SÓCIO-GERENTE**  
**SIGEX LTDA**





**SIGEX LTDA.**

Av. Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 82.200-530.  
CNPJ: 03.062.091/0001-88 / Inscr. Estadual: 90.182.474-69  
Fone: +55 (41) 3352-7759 - Fax: +55 (41) 3352-7506  
e-mail: [sigex@sigex.com.br](mailto:sigex@sigex.com.br) / website: [www.sigex.com.br](http://www.sigex.com.br)

**A**

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
**Secretária de Saúde**  
**Pregão Presencial nº 042/2014**  
**Edital de Licitação nº 042**

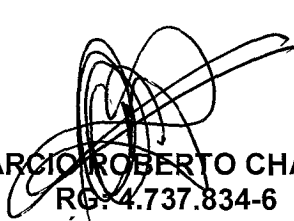
**ANEXO 06**


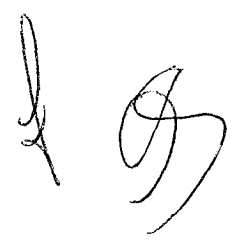

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

SIGEX LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.062.091/0001-88, por intermédio de seu representante legal, o Sr Marcio Roberto Chagas, portador do documento de identidade RG nº 4.737.834-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 786.639.899-20, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 28 de Agosto de 2014.

  
**MARCIO ROBERTO CHAGAS**  
**RG: 4.737.834-6**  
**SÓCIO-GERENTE**  
**SIGEX LTDA**



000011

**SIGEX LTDA.**

Av. Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 82.200-530.  
CNPJ: 03.062.091/0001-88 / Inscr. Estadual: 90.182.474-69  
Fone: +55 (41) 3352-7759 - Fax: +55 (41) 3352-7506  
e-mail: [sigex@sigex.com.br](mailto:sigex@sigex.com.br) / website: [www.sigex.com.br](http://www.sigex.com.br)

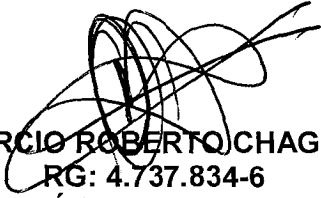
**A**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**  
**Secretária de Saúde**  
**Pregão Presencial nº 042/2014**  
**Edital de Licitação nº 042**






ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL**

SIGEX LTDA, CNPJ/MF Nº 03.062.091/0001-88, sediada na Avenida Anita Garibaldi, 2164 - bairro Ahú - Curitiba / PR, declara sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

Curitiba, 28 de Agosto de 2014.

  
**MARCIO ROBERTO CHAGAS**  
**RG: 4.737.834-6**  
**SÓCIO-GERENTE**  
**SIGEX LTDA**

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.062.091/0001-88 Fornecedor : SIGEX LTDA - EPP

E-mail: marcelo@sigex.com.br

Endereço : AV ANITA GARIBALDI 2164 - AHU - Curitiba/PR - CEP 82200-530

Telefone: (41) 3352-7759 Fax: (41) 3352-7506 Celular: (41) 9132-3367

Inscrição Estadual: 90.182.474-69

Contador: Srta. Marlene

Telefone contador: (41) 3660-1060

Representante: ADELICIO APARECIDO DA SILVA

CPF: 079.184.188-08

RG: 173462637

Endereço representante: RUA BORBA GATO 135 - ZONA 06 - Maringa/PR - CEP 87015-470

Telefone representante: (44) 3346-8020

E-mail representante: amgrepcomercial@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 1243-2 - Bacacheri - Curitiba/PR

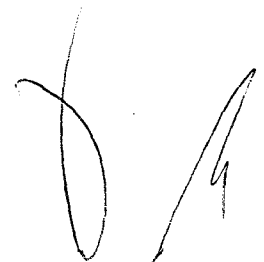
Conta: 7864-6

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PROCESSADORA PARA FILMES DE RAIOS-X CONVENCIONAIS E MAMOGRAFIA, COM OPÇÕES DE AJUSTE DE VELOCIDADE (CICLOS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR PARA NECESSIDADES ESPECIAIS) E CONTROLE DE TEMPERATURA COM DISPLAY DIGITAL NO PAINEL SIMPLES E DESCOMPLICADO; COM TANQUES, RACKS E TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PARA FACILITAR SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA; POSSUIR UMA CAPACIDADE DE PROCESSAR NO MÍNIMO 245 FILMES DIVERSOS/HORA; CAPACIDADE DE REVELAR UM TAMANHO MÍNIMO DE FILME DE 10X10 CM AO MÁXIMO DE 35X43 CM; POSSUIR AJUSTE DE TEMPERATURA DO REVELADOR ENTRE 28° A 36° C; E O SECADOR COM UMA TEMPERATURA DE AJUSTE ENTRE 65° A 70° C; CONTROLE COMPUTADORIZADO; POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA DO REVELADOR COM PRECISÃO DE +/- 0,2° C PARA UMA MELHOR QUALIDADE NA REVELAÇÃO DOS FILMES; POSSUIR AVISO SONORO E LUMINOSO DE ENTRADA E SAÍDA DE FILMES; POSSUIR UMA CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DOS TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA DE 6,0 LITROS, PARA QUE HAJA UMA ECONOMIA DE QUÍMICO, MENOR OXIDAÇÃO E MENOR EVAPORAÇÃO; CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 2,0 LITROS POR MINUTO E QUE, EM STAND-BY, NÃO CONSUMA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA. A MÁQUINA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, POSSUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM	1,00	UN	27.891,66	SIGEX - MULTI V II OPTIMAX 2010	27.890,00	27.890,00

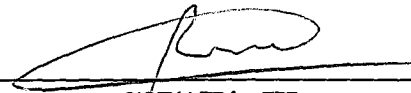


PREÇO TOTAL DO LOTE : 27.890,00

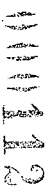
TOTAL DA PROPOSTA : 27.890,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias



SIGEX LTDA - EPP  
CNPJ: 03.062.091/0001-88

04/09/2014





1113

**SIGEX LTDA.**

Av. Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil – CEP 82.200-530.  
CNPJ: 03.062.091/0001-88 / Inscr. Estadual: 90.182.474-69  
Fone: +55 (41) 3352-7759 - Fax: +55 (41) 3352-7506  
e-mail: [sigex@sigex.com.br](mailto:sigex@sigex.com.br) / website: [www.sigex.com.br](http://www.sigex.com.br)

Á  
Prefeitura Municipal de Capanema

PREGÃO 42/2014

PROCESSADORA PARA FILMES DE RAIOS-X CONVENCIONAIS E MAMOGRAFIA, COM OPÇÕES DE AJUSTE DE VELOCIDADE (CICLOS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR PARA NECESSIDADES ESPECIAIS) E CONTROLE DE TEMPERATURA COM DISPLAY DIGITAL NO PAINEL SIMPLES E DESCOMPLICADO; COM TANQUES, RACKS E TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PARA FACILITAR SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA; POSSUIR UMA CAPACIDADE DE PROCESSAR NO MÍNIMO 245 FILMES DIVERSOS/HORA; CAPACIDADE DE REVELAR UM TAMANHO MÍNIMO DE FILME DE 10X10 CM AO MÁXIMO DE 35X43 CM; POSSUIR AJUSTE DE TEMPERATURA DO REVELADOR ENTRE 28° A 36° C; E O SECADOR COM UMA TEMPERATURA DE AJUSTE ENTRE 65° A 70° C; CONTROLE COMPUTADORIZADO; POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA DO REVELADOR COM PRECISÃO DE +/- 0,2° C PARA UMA MELHOR QUALIDADE NA REVELAÇÃO DOS FILMES; POSSUIR AVISO SONORO E LUMINOSO DE ENTRADA E SAÍDA DE FILMES; POSSUIR UMA CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DOS TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA DE 6,0 LITROS, PARA QUE HAJA UMA ECONOMIA DE QUÍMICO, MENOR OXIDAÇÃO E MENOR EVAPORAÇÃO; CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 2,0 LITROS POR MINUTO E QUE, EM STAND-BY, NÃO CONSUMA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA. A MÁQUINA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, POSSUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM

MARCA: SIGEX

MODELO: MULT V II OPTIMAX 2010

PRAZO DE VALIDADE: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS CONFORME EDITAL

PRAZO DE GARANTIA: 24 MESES CONFORME EDITAL

Avenida Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil – CEP 82.200-530.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Silvia K. Breiby

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
Matrícula 570 na Junta Comercial do Estado do Paraná

111114

DOCUMENTO: Certificado

ARQUIVO: 013

No. 379

Silvia K. Breiby, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, matriculada e juramentada na Meritíssima Junta Comercial do Paraná, traduziu, em razão de seu ofício, o documento apresentado em 08 de junho de 2012, cuja tradução é a seguinte:

Logomarcas:  
DQS/ UL

## CERTIFICADO

Certificamos por meio deste que a empresa

Logo:	<b>PROTEC GmbH &amp; Co. KG</b>
<b>PROTEC</b>	End: Dorfwiesen 14 71720 Oberstenfeld Alemanha

Implantou e mantém um

### Sistema de Gestão de Qualidade

nas seguintes áreas de atividades:

Escopo: Projeto, produção e vendas de:

Processador de filmes, cassetes radiográficos, telas e acessórios intensificadores; aquisição médica de imagem, processamento de imagem, otimização de imagem e sistemas de arquivamento para diagnóstico e visualização; detecção digital de imagem de raio-X e sistemas de visualização, mesas de raios-X, suportes para raio-X, mesa Bucky e compartimentos detectores; sistemas médicos digitais e analógicos de raios-X e acessórios

Uma auditoria documentada em um relatório, realizada pela DQS Medizinprodukte GmbH, confirmou que este sistema de gerenciamento de qualidade atende às exigências do seguinte padrão:

**EN ISO 13485 : 2003 + AC 2009**

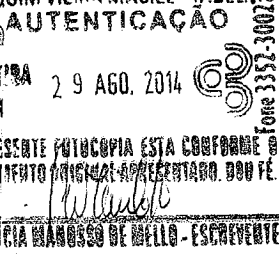
Registro do Certificado No.:	375503 MP29
ID do Certificado:	170538585
Data de vigência:	23-02-2012
Data de Validade:	22-02-2017
Frankfurt am Main	21-02-2012

**DQS Medizinprodukte GmbH**  
[Assinatura] Frank Graichen,  
Diretor Presidente

[Assinatura] Stefan Hofmann,  
Chefe do Depto. de Certificação

Logo à direita:  
ZLG – entidade representativa na Alemanha

August-Schanz-Strasse 10, 69126 Heidelberg, Alemanha Tel +49 (0) 69 95427-0, medical.devices@dqs.de  
Era o que continha o referido documento, ao qual me reporto e dou fé.



*Silvia Breiby*  
SILVIA M. K. BREIBY  
TRADUTORA PÚBLICA /  
OFFICIAL TRANSLATOR  
Rua Dos. Mortos, 1492, CJ 209  
Fone: 3044-1144  
E-mail: silviab@norbra.com.br





Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde

## **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 800.661-1**

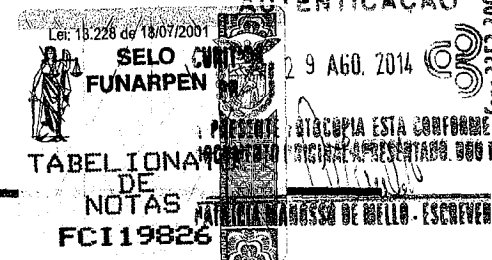
*Com fundamento no Artigo 95, Parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 1, de 26 de abril de 1999, fica autorizada a funcionar a partir de 12 de Abril de 2001, em todo território nacional, a empresa Sigex Ltda, inscrita sob o C.G.C. n.º 03.062.091/0001-88, sita à Av. Anita Garibaldi, 2165 - Ahú, na cidade de Curitiba/PR, CEP 82.200-530, exercendo a(s) atividade(s) de Armazenar, Embalar, Distribuir, Exportar, Fabricar e Importar produtos correlatos, sob a responsabilidade técnica e legal de Fabricio Scriptoro de Carvalho e Simone Valle de Souza, respectivamente.*

**Paulino Shiguer Araki**

**Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde**

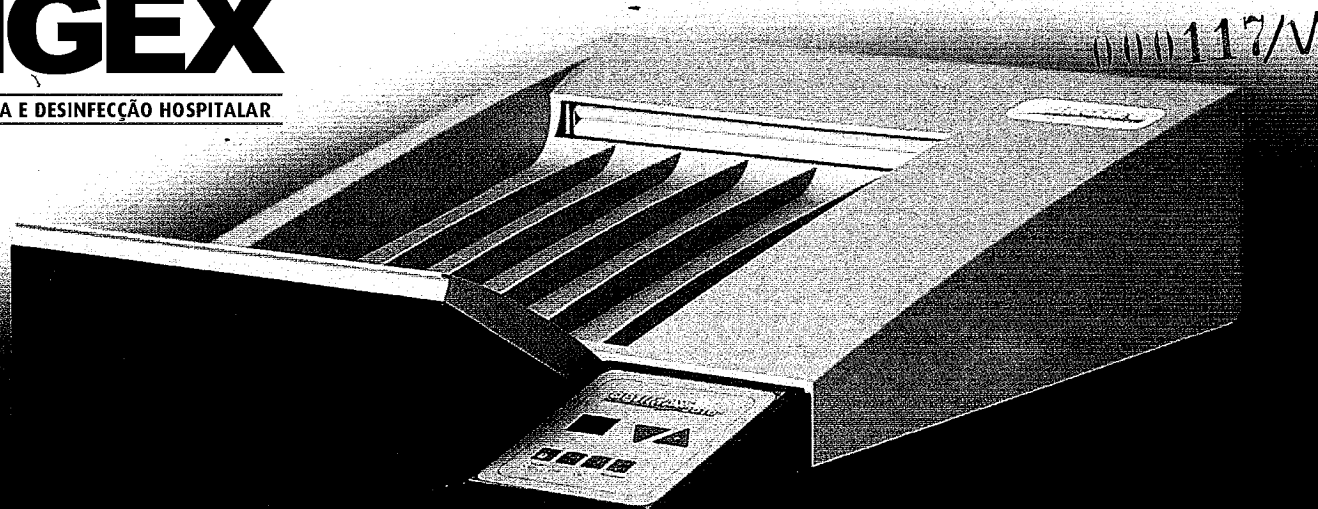
**GGTPS**

**Brasília, 17 de Abril de 2001**



# SIGEX

RADIODIAGNÓSTICA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR



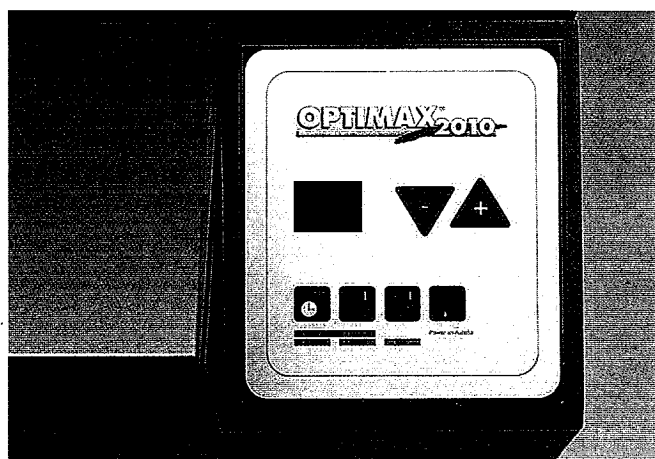
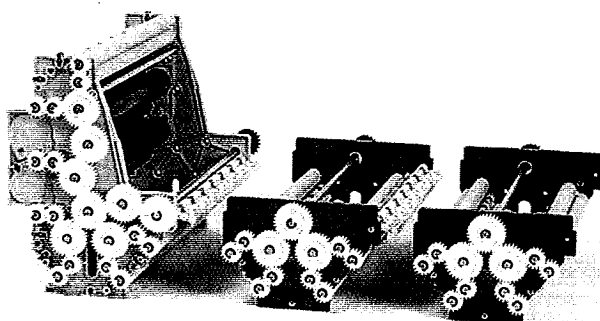
## OPTIMAX 2010

# MULTI-V II OPTIMAX 2010

## Processadora de Filmes de Raios-X e Mamografia

**MULTI-V II OPTIMAX 2010** - Talento completo para as mais altas exigências.

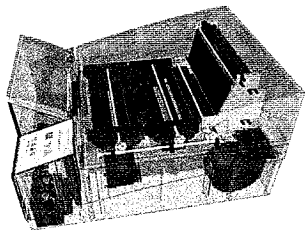
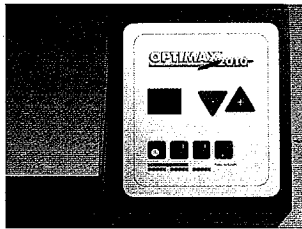
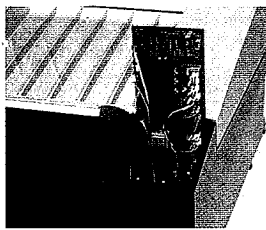
Modelo de mesa extremamente versátil. Projetada para a obtenção de excelência em todos os tipos de exames, com precisão, simplicidade de uso e economia. Devido ao seu projeto inovador, garante uma excelente qualidade na revelação de filmes especiais, como os de Mamografia.



Racks de alta precisão asseguram um transporte suave dos filmes e se caracterizam, também, pela facilidade de manutenção e limpeza.

Essa combinação de qualidade nos materiais, transporte suave dos filmes e precisão no controle de temperatura do revelador resulta numa ótima qualidade de imagens, principalmente em filmes da Mamografia.

A **MULTI-V II OPTIMAX 2010** é controlada através de um painel digital simples e descomplicado.



### Compacta e Moderna

A **MULTI-V II OPTIMAX 2010** apresenta um painel com display digital, facilitando a tarefa de revelação de filmes com alta qualidade. Racks e tanques em monobloco injetado, facilitando sua manutenção e limpeza, com matéria prima dos melhores fabricantes mundiais e placa microprocessada, com 02 programas de memória para armazenar os parâmetros programáveis. Aviso sonoro e luminoso, controle eletrônico da temperatura do revelador com precisão de +/- 0,2 °C, garantindo excelência em todos os níveis de controle e funcionamento da processadora. Como consequência uma maior qualidade na revelação dos filmes, inclusive de Mamografia.

### Atributos Notáveis

Dois micro-sensores medem a superfície dos filmes na entrada, otimizando o uso dos químicos no processamento de cada filme, e tendo como resultado o uso econômico e ecológico dos produtos químicos, sem afetar a qualidade da imagem. A exaustão forçada dos gases é outro atributo notável da **MULTI-V II OPTIMAX 2010**.

### Aplicações otimizadas

A **MULTI-V II OPTIMAX 2010** processa todos os tipos de filmes, tais como: Tomografia Computadorizada, Ecografia, Ultrassom, Resonância Magnética, Radiografias Convencionais e Mamografia. Os campos de aplicação se estendem desde a medicina geral até a medicina veterinária e laboratorial, graças aos ajustes de programação, como velocidade, temperatura do revelador/fixador, do secador e taxas de reposição dos químicos.

### Qualidade Superior

A **MULTI-V II OPTIMAX 2010** satisfaz as mais altas exigências de qualidade. É a garantia de exames com qualidade superior, principalmente dos filmes de Mamografia.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Capacidade de produção:	258 filmes por hora	Tensão de alimentação:	220-240 V +/- 10%; 8,8A; 50/60Hz
Tempo de processo seco-a-seco:	90 a 180 segundos programável	Tanques de reposição:	acessório incluso
Tamanho do material:	mínimo: 10x10 cm máximo: 36 cm x sem limite	Cavalete:	acessório incluso
Ajuste de temperatura:	revelador: 28° - 37° C através de troca térmica 70° C	Anti-oxidação:	automática em intervalos de 60 minutos
Capacidade dos tanques:	revelador: 5,0 litros fixador: 5,0 litros água: 5,0 litros	Anticristalização:	automática em intervalos de 20 minutos
Consumo de água e energia:	1,9 litros/min (em stand-by não consome) 1,4 kWh (0,12 kWh em stand-by)	Deteção do filme:	micro-sensor
		Taxa de regeneração:	150 a 1500 ml/m <sup>2</sup> , ajustável
		Dimensões:	comprimento: 77cm largura: 59cm altura: 42cm
		Peso:	líquido: 35,0 Kg cheio: 50,0 Kg




**Município de Capanema - 2014**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 42/2014**

000118

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZ

Item: 0001	PROCESSADORA PARA FILMES DE RAIOS-X CONVENCIONAIS E MAMOGRAFIA, COM	Marca: SIGEX - MULTIVII OPTIMAX 2010	Quantidade: 1,00
<p>OPÇÕES DE AJUSTE DE VELOCIDADE (CICLOS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR PARA NECESSIDADES ESPECIAIS) E CONTROLE DE TEMPERATURA COM DISPLAY DIGITAL NO PAINEL SIMPLES E DESCOMPLICADO, COM TANQUES, RACKS E TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PARA FACILITAR SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA; POSSUIR UMA CAPACIDADE DE PROCESSAR NO MÍNIMO 245 FILMES DIVERSOS/HORA; CAPACIDADE DE REVELAR UM TAMANHO MÍNIMO DE FILME DE 10X10 CM AO MÁXIMO DE 35X43 CM; POSSUIR AJUSTE DE TEMPERATURA DO REVELADOR ENTRE 28° A 36° C; E O SECADOR COM UMA TEMPERATURA DE AJUSTE ENTRE 65° A 70° C; CONTROLE COMPUTADORIZADO; POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA DO REVELADOR COM PRECISÃO DE +/- 0,2° C PARA UMA MELHOR QUALIDADE NA REVELAÇÃO DOS FILMES; POSSUIR AVISO SONORO E LUMINOSO DE ENTRADA E SAÍDA DE FILMES; POSSUIR UMA CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DOS TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA DE 6,0 LITROS, PARA QUE HAJA UMA ECONOMIA DE QUÍMICO, MENOR OXIDAÇÃO E MENOR EVAPORAÇÃO; CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 2,0 LITROS POR MINUTO E QUE, EM STAND-BY, NÃO CONSUMA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA. A MÁQUINA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, POSSUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM</p>			

Fornecedor	56975	SIGEX LTDA - EPP	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		27.890,00	
1		27.000,00	

  
 ARLEI ADAIR BLADT RENNER  
 Membro

  
 GABRIEL FELIPE CIPRIANI  
 Pregoeiro

  
 GILSON AMAURI HUBER  
 Membro

  
 VANDA FATIMA SIGNORI  
 Membro

SIGEX LTDA - EPP



# Município de Capanema - 2014

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 42/2014

000119

Equipamento

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 56975-5 SIGEX LTDA - EPP		CNPJ: 03.062.091/0001-88		Telefone: (41) 3352-7789		Status: Habilitado		27.000,00	
Lote 001 - Lote 001									27.000,00
001	40184 PROCESSADORA PARA FILMES DE RAIOS-X CONVENCIO	UN	1,00	Habilitado	SIGEX - MULTI V II OPTIMAX	27.000,00	27.000,00	*	
<p>NAIS E MAMOGRAFIA, COM OPÇÕES DE AJUSTE DE VELOCIDADE (CICLOS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR PARA NECESSIDADES ESPECIAIS) E CONTROLE DE TEMPERATURA COM DISPLAY DIGITAL NO PAINEL SIMPLES E DESCOMPLICADO; COM TANQUES, RACKS E TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PARA FACILITAR SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA; POSSUIR UMA CAPACIDADE DE PROCESSAR NO MÍNIMO 245 FILMES DIVERSOS/HORA; CAPACIDADE DE REVELAR UM TAMANHO MÍNIMO DE FILME DE 10X10 CM AO MÁXIMO DE 35X43 CM; POSSUIR AJUSTE DE TEMPERATURA DO REVELADOR ENTRE 28° A 36° C; E O SECADOR COM UMA TEMPERATURA DE AJUSTE ENTRE 65° A 70° C; CONTROLE COMPUTADORIZADO; POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA DO REVELADOR COM PRECISÃO DE +/- 0,2° C PARA UMA MELHOR QUALIDADE NA REVELAÇÃO DOS FILMES; POSSUIR AVISO SONORO E LUMINOSO DE ENTRADA E SAÍDA DE FILMES; POSSUIR UMA CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DOS TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA DE 6,0 LITROS, PARA QUE HAJA UMA ECONOMIA DE QUÍMICO, MENOR OXIDAÇÃO E MENOR EVAPORAÇÃO; CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 2,0 LITROS POR MINUTO E QUE, EM STAND-BY, NÃO CONSUMA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA. A MÁQUINA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, POSSUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM</p>									
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>27.000,00</b>		





# Prefeitura Municipal de Capanema

000020

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 042 - Pregão

Aos quatro dias de setembro de 2014, as quatorze horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria N° 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 042, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q., a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: SIGEX LTDA - EPP. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante ADELICIO APARECIDO DA SILVA. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

SIGEX LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade de	Preço	Preço total
1	1	PROCESSADORA PARA FILMES DE RAIOS-X CONVENCIONAIS E MAMOGRAFIA, COM OPÇÕES DE AJUSTE DE VELOCIDADE (CICLOS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR PARA NECESSIDADES ESPECIAIS) E CONTROLE DE TEMPERATURA COM DISPLAY DIGITAL NO PAINEL SIMPLES E DESCOMPLICADO; COM TANQUES, RACKS E TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PARA FACILITAR SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA; POSSUIR UMA CAPACIDADE DE PROCESSAR NO MÍNIMO 245 FILMES DIVERSOS/HORA; CAPACIDADE DE REVELAR UM TAMANHO MÍNIMO DE FILME DE 10X10 CM AO MÁXIMO DE 35X43 CM; POSSUIR AJUSTE DE TEMPERATURA DO REVELADOR ENTRE 28° A 36° C; E O SECADOR COM UMA TEMPERATURA DE AJUSTE ENTRE 65° A 70° C; CONTROLE COMPUTADORIZADO; POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA DO REVELADOR COM PRECISÃO DE +/- 0,2° C PARA UMA MELHOR QUALIDADE NA REVELAÇÃO DOS FILMES; POSSUIR AVISO SONORO E	SIGEX - MULTI V II OPTIMAX 2010	UN	1,00	27.000,00	27.000,00


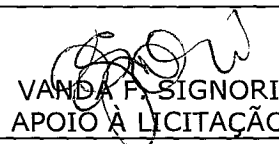
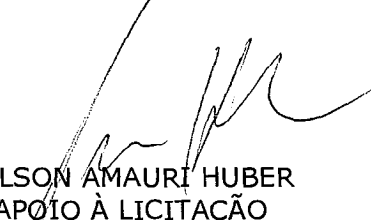



# Prefeitura Municipal de Capanema

2

LUMINOSO DE ENTRADA E SAÍDA DE FILMES; POSSUIR UMA CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DOS TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA DE 6,0 LITROS, PARA QUE HAJA UMA ECONOMIA DE QUÍMICO, MENOR OXIDAÇÃO E MENOR EVAPORAÇÃO; CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 2,0 LITROS POR MINUTO E QUE, EM STAND-BY, NÃO CONSUMA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA. A MÁQUINA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, POSSUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM							
TOTAL							27.000,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.

 GABRIEL FÉLYPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNER APOIO À LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2014 22

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 042/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q., resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SIGEX LTDA - EPP	1	1	PROCESSADORA PARA FILMES DE RAIOS-X CONVENCIONAIS E MAMOGRAFIA, COM OPÇÕES DE AJUSTE DE VELOCIDADE (CICLOS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR PARA NECESSIDADES ESPECIAIS) E CONTROLE DE TEMPERATURA COM DISPLAY DIGITAL NO PAINEL SIMPLES E DESCOMPLICADO; COM TANQUES, RACKS E TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PARA FACILITAR SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA; POSSUIR UMA CAPACIDADE DE PROCESSAR NO MÍNIMO 245 FILMES DIVERSOS/HORA; CAPACIDADE DE REVELAR UM TAMANHO MÍNIMO DE FILME DE 10X10 CM AO MÁXIMO DE 35X43 CM; POSSUIR AJUSTE DE TEMPERATURA DO REVELADOR ENTRE 28° A 36° C; E O SECADOR COM UMA TEMPERATURA DE AJUSTE ENTRE 65° A 70° C; CONTROLE COMPUTADORIZADO; POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA DO REVELADOR COM PRECISÃO DE +/- 0,2° C PARA UMA MELHOR QUALIDADE NA REVELAÇÃO DOS FILMES; POSSUIR AVISO SONORO E LUMINOSO DE ENTRADA E SAÍDA DE FILMES; POSSUIR UMA CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DOS TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA DE 6,0 LITROS, PARA QUE HAJA UMA ECONOMIA DE QUÍMICO, MENOR OXIDAÇÃO E MENOR EVAPORAÇÃO; CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 2,0 LITROS POR MINUTO E QUE, EM STAND-BY, NÃO CONSUMA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 80CM DE	SIGEX - MULTI V II OPTIMAX 2010	1,00	27.000,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

1321  
CAPANEMA  
1951

		COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA. A MÁQUINA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, POSSUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM				
--	--	--	--	--	--	--

CAPANEMA, 10/09/2014



GABRIEL FELIPE CIPRIANI  
PREGOEIRO



PORTARIA 5929/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 042 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 042/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q.. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SIGEX LTDA - EPP	1	PROCESSADORA PARA FILMES DE RAIOS-X CONVENCIONAIS E MAMOGRAFIA, COM OPÇÕES DE AJUSTE DE VELOCIDADE (CICLOS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR PARA NECESSIDADES ESPECIAIS) E CONTROLE DE TEMPERATURA COM DISPLAY DIGITAL NO PAINEL SIMPLES E DESCOMPLICADO; COM TANQUES, RACKS E TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PARA FACILITAR SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA; POSSUIR UMA CAPACIDADE DE PROCESSAR NO MÍNIMO 245 FILMES DIVERSOS/HORA; CAPACIDADE DE REVELAR UM TAMANHO MÍNIMO DE FILME DE 10X10 CM AO MÁXIMO DE 35X43 CM; POSSUIR AJUSTE DE TEMPERATURA DO REVELADOR ENTRE 28° A 36° C; E O SECADOR COM UMA TEMPERATURA DE AJUSTE ENTRE 65° A 70° C; CONTROLE COMPUTADORIZADO; POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA DO REVELADOR COM PRECISÃO DE +/- 0,2° C PARA UMA MELHOR QUALIDADE NA REVELAÇÃO DOS FILMES; POSSUIR AVISO SONORO E LUMINOSO DE ENTRADA E SAÍDA DE FILMES; POSSUIR UMA CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DOS TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA DE 6,0 LITROS, PARA QUE HAJA UMA ECONOMIA DE QUÍMICO, MENOR OXIDAÇÃO E MENOR EVAPORAÇÃO; CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 2,0 LITROS POR MINUTO E QUE, EM STAND-BY, NÃO CONSUMA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO	SIGEX - MULTI V II OPTIMAX 2010	1,00	27.000,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

11 25

	MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA. A MÁQUINA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, POSSUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM				
--	---	--	--	--	--

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 042/2014, R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 10 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2014  
Pregão Presencial Nº 041/2014

Data da Assinatura: 11/09/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratado: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESSANATO, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PI).

Valor total: R\$ 42.375,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2014  
Pregão Nº 042/2014

Data da Assinatura: 10/09/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratado: SIBEX LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE DI (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIDS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AD P.M.A.Q.

Data Inicial de vigência 10/09/2014, data final de vigência 08/11/2014.  
Valor total: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2014  
Convite Nº 040/2014

Data da Assinatura: 11/09/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratado: GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAD - EIRELI - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO MOTOR DA PÁ-CARREGADEIRA CASE W 20-E, Nº DE FROTA 18, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 11/09/2014, data final de vigência 10/10/2014.  
Valor total: R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 5826/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO: 042 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 042/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE DI (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIDS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

SIBEX LTDA - EPP	II
------------------	----

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 042/2014, R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Homologo e presente licitação.

CAPANEMA, 10 de setembro de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 5830/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO: 041 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 041/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESSANATO, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PI). Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	I, 2, 3 e 4
----------------------------	-------------

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 041/2014, R\$ 42.375,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Homologo e presente licitação.

CAPANEMA, 11 de setembro de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 5831/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 040 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 040/2014 e Adjução, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO MOTOR DA PÁ-CARREGADEIRA CASE W 20-E, Nº DE FROTA 18, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAD - EIRELI - EPP	II
--	----

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 040/2014, R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).

Homologo e presente licitação.

CAPANEMA, 11 de setembro de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE 30-A, QUADRA 43, SETOR 004, COM ÁREA DE 200,00 M², SENDO ÁREA DESTINADA DE 60,00 M², SITUADO NA RUA ALAGUAS, Nº 3366, BARRIO CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MEDIDAS DO GOVERNO FEDERAL, COM PULCÃO NA LEI Nº 12.712/2012, ALÍNEA A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2012, em conformidade com o item 5 do item 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 03/09/2014.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2014  
Processo dispensa nº 014/2014

Data da assinatura: 03/09/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA SAFER LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE 30-A, QUADRA 43, SETOR 004, COM ÁREA DE 200,00 M², SENDO ÁREA DESTINADA DE 60,00 M², SITUADO NA RUA ALAGUAS, Nº 3366, BARRIO CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MEDIDAS DO GOVERNO FEDERAL, COM PULCÃO NA LEI Nº 12.712/2012, ALÍNEA A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2012.

Data Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 02/09/2015.  
Valor total: R\$ 9.000,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADORA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUNTO AOS PROGRAMAS KIL, BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇOS DE CONVÊNIO E BOMBEAMENTO DE VENCÍOIS - SANE E PNP. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-26  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rlne.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2887/2014, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA., neste ato representado pelo Sr. JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 188/2014, destinado a execução de concurso público para preenchimento de vagas, para os cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em todo o âmbito do município, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRIMIR: O Cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, constante do Termo de Referência (Anexo II), do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 006/2014, parte integrante do Contrato nº 188/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACRESCER: O Cargo de Orientador Educacional, constante do Termo de Referência (Anexo II), do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 006/2014, parte integrante do Contrato nº 188/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO  
Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda.

Testemunhas:  
OLIVEIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR  
LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2014  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2014

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2014  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Caminhão Cargo 1317 Placa ARO-1387, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2014

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 074/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Caminhão Cargo 1317 Placa ARO-1387, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.

EMPRESA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.  
VALOR: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).  
DATA: 11 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**INOVAÇÃO**  
AGÊNCIA DE EMPREGOS Seu futuro começa aqui!

Seu futuro começa aqui!

**VAGAS DE EMPREGO PARA TODO O BRASIL**

Está sem trabalho? Nos temos a solução!!!

Vagas para churrasqueiro, garçom, atendente, manobrista, passageiro, cassino, porteiro de motel, sítilos, fazendas, vendedor, motorista, servente de pedreiro e muito mais!

Salário entre 1200,00 a 2000,00 reais, livre de aluguel e alimentação

UMA VAGA ESPERA POR VOCE

atendimento@cursoinovacao.com  
46 3552-3807 - 46 9937-1006  
Rua Padre Cílio, 421 - Capanema - PR



# Prefeitura Municipal de Capanema

000127

CONTRATO Nº 190/2014

## CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SIGEX LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **SIGEX LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.062.091/0001-88, situada a AV ANITA GARIBALDI, 2164 - CEP: 82200530 - BAIRRO: AHU, Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCIO ROBERTO CHAGAS**, inscrito no CPF nº 786.639.899-20, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº 042/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q., conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- O objeto do presente certame deverá ser fornecido em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata, no prazo previsto neste instrumento contratual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço total
1	PROCESSADORA PARA FILMES DE RAIOS-X CONVENCIONAIS E MAMOGRAFIA, COM OPÇÕES DE AJUSTE DE VELOCIDADE (CICLOS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR PARA NECESSIDADES	SIGEX - MULTIV II OPTIMAX 2010	UN	1,00	27.000,00





ESPECIAIS) E CONTROLE DE TEMPERATURA COM DISPLAY DIGITAL NO PAINEL SIMPLES E DESCOMPLICADO; COM TANQUES, RACKS E TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PARA FACILITAR SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA; POSSUIR UMA CAPACIDADE DE PROCESSAR NO MÍNIMO 245 FILMES DIVERSOS/HORA; CAPACIDADE DE REVELAR UM TAMANHO MÍNIMO DE FILME DE 10X10 CM AO MÁXIMO DE 35X43 CM; POSSUIR AJUSTE DE TEMPERATURA DO REVELADOR ENTRE 28° A 36° C; E O SECADOR COM UMA TEMPERATURA DE AJUSTE ENTRE 65° A 70° C; CONTROLE COMPUTADORIZADO; POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA DO REVELADOR COM PRECISÃO DE +/- 0,2° C PARA UMA MELHOR QUALIDADE NA REVELAÇÃO DOS FILMES; POSSUIR AVISO SONORO E LUMINOSO DE ENTRADA E SAÍDA DE FILMES; POSSUIR UMA CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DOS TANQUES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA DE 6,0 LITROS, PARA QUE HAJA UMA ECONOMIA DE QUÍMICO, MENOR OXIDAÇÃO E MENOR EVAPORAÇÃO; CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 2,0 LITROS POR MINUTO E QUE, EM STAND-BY, NÃO CONSUMA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 80CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA. A MÁQUINA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, POSSUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM.

3.1.1. O prazo de entrega técnica e instalação do equipamento será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

#### **4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega técnica e/ou instalar o bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica



autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/09/2014 e encerramento em 08/11/2014.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica e instalar o equipamento em até 30 (trinta) dias após solicitação do Município, no local indicado no momento da solicitação.**

**9.2. Quando a entrega do equipamento for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação do equipamento, para fins de recebimento definitivo.**

**9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do equipamento, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do equipamento e constatar e relacionar se vier a ser recusado.**

**9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.**

**9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade do equipamento entregue, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.**

**9.3.3. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

**9.3.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).**

**9.4. A Administração rejeitará o equipamento entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.**



9.5. O equipamento que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.6. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.7. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. O equipamento entregue deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).

10.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1821	09.001.10.301.1001.02081	495

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução



da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

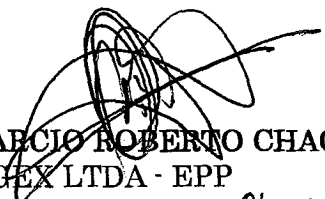
## 19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

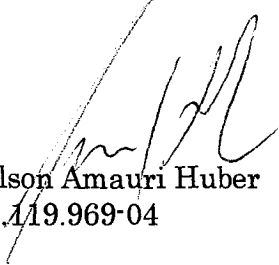
CAPANEMA, 10/09/2014.

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

  
MARCIO ROBERTO CHAGAS  
SIGEX LTDA - EPP  
Marcio Roberto Chagas  
786639899-20

Testemunhas:

  
NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

  
NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2014  
Pregão Presencial Nº 041/2014

Data da Assinatura: 11/09/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTEANATO, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PI).

Valor total: R\$ 42.375,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Lindâmir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2014  
Pregão Nº 042/2014

Data da Assinatura: 10/09/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratado: SISEX LTDA - EPP.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q.

Data Inicial de vigência 10/09/2014, data final de vigência 08/11/2014.  
Valor total: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Lindâmir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2014  
Convite Nº 040/2014

Data da Assinatura: 11/09/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratado: GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAD - EIRELI - EPP.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO MOTOR DA PÁ-CARREGADEIRA CASE W 20-E, Nº DE FROTA 18, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 11/09/2014, data final de vigência 10/10/2014.  
Valor total: R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).

Lindâmir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 529/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO: 042 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 042/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.866, de 21 de Junho de 1993, torna-se pública o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

SISEX LTDA - EPP	1
------------------	---

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 042/2014, R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Homologo a presente licitação,  
CAPANEMA, 10 de setembro de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 530/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO: 041 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e a 10.520/02 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 041/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTEANATO, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PI). Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.866, de 21 de Junho de 1993, torna-se pública o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1, 2, 3 e 4
----------------------------	-------------

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 041/2014, R\$ 42.375,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Homologo a presente licitação,  
CAPANEMA, 11 de setembro de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 563/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 040 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 040/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO MOTOR DA PÁ-CARREGADEIRA CASE W 20-E, Nº DE FROTA 18, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.866, de 21 de Junho de 1993, torna-se pública o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAD - EIRELI - EPP	1
--	---

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 040/2014, R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).

Homologo a presente licitação,  
CAPANEMA, 11 de setembro de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE 30-A, QUADRA 43, SETOR 004, COM ÁREA DE 250,00 M² SENDO ÁREA EDIFICADA DE 68,89 M² SITUADO NA RUA ALGODÃO, Nº 3366, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALÍQUOTA CONCOMITANTE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI Nº 1472/2013, em conformidade com o Item 7 do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 03/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2014  
Processo dispensa Nº 01-4/2014

Data da Assinatura: 03/09/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: IMOBILIÁRIA & INCORPORADORA KAFER LTDA - ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE 30-A, QUADRA 43, SETOR 004, COM ÁREA DE 250,00 M², SENDO ÁREA EDIFICADA DE 68,89 M², SITUADO NA RUA ALGODÃO, Nº 3366, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALÍQUOTA CONCOMITANTE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI Nº 1472/2013.

Cota Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 02/09/2015.  
Valor total: R\$ 9.820,00 (Nove Mil e Setecentos Reais).

Lindâmir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADORA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK RASCANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas os preços homologados em 03 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUNTO AOS PROGRAMAS PDI, BOLSAS FAMÍLIA, SERVIÇOS DE CONVÊNIO E BEM-ESTAR DE VINCULOS - SIV E BIP. Permanecem inalteradas os preços homologados em 11 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.528/0001-35  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rine.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2014, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA.

As dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA., neste ato representado pelo Sr. JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO, resolveram em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 188/2014, destinado a execução de concurso público para preenchimento de vagas, para os cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em todo o âmbito do município, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRIMIR: O Cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, constante do Termo de Referência (Anexo III), do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 006/2014, parte integrante do Contrato nº 188/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACRESCER: O Cargo de Orientador Educacional, constante do Termo de Referência (Anexo III), do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 006/2014, parte integrante do Contrato nº 188/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO  
Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda.

Testemunhas:  
OLDEDIR CAMPOS C.I./RG Nº 6.045.397-7/PR  
LUIZ CARLOS BONI C.I./RG Nº 3.895.670-1/PR

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2014  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2014

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2014  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Caminhão Cargo 1317 Placa ARO-1387, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2014

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 074/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Caminhão Cargo 1317 Placa ARO-1387, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.

EMPRESA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.  
VALOR: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais),  
DATA: 11 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**INOVAÇÃO**  
AGÊNCIA DE EMPREGOS *Seu futuro começa aqui!*

**Seu futuro começa aqui!**

**VAGAS DE EMPREGO PARA TODO O BRASIL**

Está sem trabalho? Nos temos a solução!!!

Vagas para churrasqueiro, garçom, atendente, manobrista, passageiro, cozinheiro, porteiro de motel, sítilos, fazendas, vendedor, motorista, servente de pedreiro e muito mais.

Salário entre 1200,00 a 2000,00 reais, livre de aluguel e alimentação

UMA VAGA ESPERA POR VOCE

atendimento@cursoinovacao.com  
46 3552.3807 - 46 3937.1006  
Rua Padre Cítilo, 421 - Capanema - PR



AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SIGEX LTDA - GPP

ENDEREÇO / ADRESSE

AV ANITA GARIBALDI Nº 2364

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

82.200-530

CURITIBA

PR BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINO / BUREAU DE DÉLIVRATION

MARCELO A. MEIRA

17/09/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

136



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
<b>ACONSERMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ: 73.430.282/0001-30 RUA CURUPAITIS, Nº 2162 BAIRRO PORTÃO- CURITIBA – PARANÁ CEP: 80.330-030		UF	PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION  <b>03 SET 2014</b>  DR/PR
<i>Helena Scotti</i>	<i>03/09/2014</i>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	137	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
<i>81022518</i>	<i>Max 96204356</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		